Prefeitura de CURITIBA

Nº 211 - ANO XV

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE 132/2026 SGM
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - DRONES para a Secretaria do Governo Municipal - SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A PREGOEIRA torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE 132/2026 SGM são:
EMPRESA ASC - COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA
Item 2
Valor total da empresa: R$ 10.889,00.
EMPRESA DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Item 1
Valor total da empresa: R$ 29.970,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.
TOTAL GERAL DO PROCESSO DE 132/2026 SGM = R$ 40.859,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Secretaria do Governo Municipal, 13 de novembro de 2026.
Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2026 – SME_ Republicação do Edital
OBJETO: Republicação do Edital de Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO,** ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ENVIO DE PROPOSTAS: até às 09h55min, do dia 30 de novembro de 2026, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
ENVIO DE LANCES: 30 de novembro de 2026 das 10h às 10h30min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:
(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175, 3350-3009

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação, 10 de novembro de 2026.
Idiana Faversani Delanhese : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Processo – Nº 01-167714/2025 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 SMATI/SMELJ
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA
EMPRESA: FERGRAMON TRANSPORTES LTDA-ME
Item 3: ÔNIBUS, LOCAÇÃO, com acessibilidade, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.309,00.
Quantidade: 610.
Valor total: R$ 798.490,00.
Valor total da empresa: R$ 798.490,00.

Prazo de vigência: de 14/11/2026 A 13/11/2027
Data da Assinatura: 13/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-167714/2025
Ata de Registro de Preços nº 1021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 SMATI/SMELJ
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 13 de novembro de 2026.
Hideo Garcia : Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 91/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMACIANTE, DESINFETANTE, DETERGENTE, LIMPADOR PERFUMADO E SABONETE, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM
O (A) PREGOEIRO (A), torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 91/2026 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Itens 1 **Valor total da empresa: R$ 255.600,00.**
EMPRESA FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A

Itens 5, 8 **Valor total da empresa: R$ 963.000,00.**
EMPRESA GIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Itens 2, 3, 6 **Valor total da empresa: R$ 246.810,00.**
EMPRESA INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA
Itens 10 **Valor total da empresa: R$ 184.000,00.**
EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Itens 4 **Valor total da empresa: R$ 117.600,00.**
EMPRESA SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
Itens 7 **Valor total da empresa: R$ 153.300,00.**
ITEM NÃO ADQUIRIDO: 9 - SABONETE, em barra, embalagem pacote plástico ou papel laminado,armazém da família.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 91/2026 SMSAN/FAAC = R$ 1.920.310,00
O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 12 de novembro de 2026.
Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 95/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO TEMPERADO, PERNIL E PRESUNTO TENRO PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, COM ENTREGA TOTAL EM ATÉ 30 DIAS.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 95/2026 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
Itens 3
Valor total da empresa: R$ 240.000,00.
EMPRESA GONCALVES &TORTOLA S/A
Itens 2
Valor total da empresa: R$ 146.700,00.
EMPRESA LETAVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Itens 1
Valor total da empresa: R$ 223.500,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: SEM ITENS.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 95/2026 SMSAN/FAAC = R$ 610.200,00.

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de novembro de 2026.
Gino Lucchin : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO D.E. Nº 120/2026 SMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR, BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, BALANÇA PLATAFORMA E LAVADORA DE ROUPA DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA-MAPCF DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O (A) Agente Operador de Dispensas de Licitação Eletrônicas, torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO D.E. 120/2026 SMMA são:
EMPRESA HERA LICITA LTDA
Itens 2 **Valor total da empresa: R$ 917,92.**

EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Itens 1, 4
Valor total da empresa: R$ 2.570,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: **Item 3**.
TOTAL GERAL DO PROCESSO DE 120/2026 SMMA = R$ 3.487,92
Agente Operador de Dispensas de Licitação Eletrônicas
Portaria nº 21/2026 – SMMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 13 de novembro de 2026.
Simonne Cristine Graf :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Termo Aditivo n° 1104/01 de Prorrogação de prazo de vigência à Ata de Registro de Preços nº 1.104, celebrada em 11.12.2025, entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e **QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS**, **AIRTON SOZZI JUNIOR**, CPF nº 274.816.899-20, e de outro lado a empresa **QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na ROD. DOS MINÉRIOS, KM 16,1 7.155, bairro JARDIM DONA BELIZARIA, cidade de

ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, CNPJ nº 02.068.549/0001-43, neste ato representada por **LUIZ FABIANO GOINSKI**, CPF nº 027.671.499-73, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 01-201709/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 701/2023 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2025-SMOP, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR DE DIVERSAS DIMENSÕES VISANDO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM"**, as partes resolvem firmar o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1104, celebrada em 11 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1104, por 01 (um) ano, a partir de 12/12/2026 a 11/12/2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, com fundamento no disposto nos arts. 130 e 131 do Decreto Municipal nº 701/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO não possui obrigatoriedade de adquirir as quantidades totais estimadas, podendo as aquisições ocorrer de forma parcial, conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Ficam renovadas as quantidades registradas na ARP, conforme condições abaixo discriminadas, proibida a cumulação com quantidades não utilizadas no primeiro período de vigência:

Item 1: GALERIA, celular 2,00 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.579,00
Quantidade: 45
Valor total: R$ 116.055,00

Item 2: GALERIA, (COTA ME/EPP/MEI), celular 2,00 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.579,00
Quantidade: 15
Valor total: R$ 38.685,00

Item 3: GALERIA, celular 2,50 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.799,00
Quantidade: 60
Valor total: R$ 167.940,00

Item 4: GALERIA, (COTA ME/EPP/MEI), celular 2,50 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.799,00
Quantidade: 20
Valor total: R$ 55.980,00

Item 5: GALERIA, celular 3,00 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 3.700,00
Quantidade: 112
Valor total: R$ 414.400,00

Item 6: GALERIA, (COTA ME/EPP/MEI), celular 3,00 X 1,00 X 1,00, em concreto, demais, especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 3.700,00
Quantidade: 38
Valor total: R$ 140.600,00
Valor total da empresa: R$ 933.660,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão indicadas no momento da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

Ficam mantidos como gestor(a) e suplente, respectivamente, os(as) servidores(as): Paulo Vitor Lucca, Matrícula: 164.024 e João Carlos Vidal Filho Matrícula: 196.484.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

O FORNECEDOR, detentor dos direitos decorrentes da Ata de Registro de Preços, declara, para todos os fins de direito, que a celebração do presente Termo Aditivo importa em plena, irrevogável e irretratável quitação quanto a quaisquer pleitos, pretensões ou reivindicações de revisão de preços, reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação relacionados a fatos, eventos ou circunstâncias ocorridos anteriormente à data de sua assinatura, nada mais podendo reclamar ou exigir do Município, a qualquer título, relativamente a tais fatos.

Termo Aditivo, não abrangendo a presente quitação qualquer direito ou pretensão que constitua objeto daquele pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços originária, assim como as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2025 -SMOP, instrumentos aos quais o fornecedor registrado permanece vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Em observância ao art. 131, § 2º, do Decreto Municipal nº 701/2023, este Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba,

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 13 de novembro de 2026.

AIRTON SOZZI JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS
LUIZ FABIANO GOINSKI - QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 13 de novembro de 2026.

Luiza Pereira : Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº CE/031/2026-SMOP/OPO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM ADEQUADO NA RUAS OLEGÁRIO MACIEL E MARCOS BAGGIO, NO BAIRRO FAZENDINHA, cuja fiscalização das obras e contratação ocorrerá por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

ADJUDICO a contratação do objeto da licitação à empresa abaixo mencionada e **HOMOLOGO** a presente licitação, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 27/2025, face o contido no processo administrativo em

epígrafe.

Empresa:	IOLE CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ:	06.154.177/0001-29
Valor Global:	R$ 1.483.706,53 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

JULGO conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 13 de novembro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/037/2026-SMOP/OPE

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **09h40** do dia **26** de **fevereiro** do ano de **2027**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, tipo menor preço, para Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do sistema de climatização e de reforma da rede elétrica do Palácio 29 de Março, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico. Valor estimado da contratação **R$ 12.157.519,87 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 13 de novembro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LICENÇAS PERPÉTUAS ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION E COMPONENTES ASSOCIADOS PARA AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO VIRTUALIZADA, COM SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 13/11/2026 até às 09h do dia 01/12/2026.**
ENVIO DE LANCES: 01/12/2026 – 09h30 min ÀS 10h10min.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET, SITE www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), CONFORME PREVISTO ACIMA.**
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE INDICADO NESTE AVISO.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Secretaria Municipal da Saúde, 13 de novembro de 2026.
Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026 – SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-183055/2026
OBJETO**:** Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, compreendendo a confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, visando garantir a adequada divulgação, identificação, organização e operacionalização das atividades, programas, projetos e eventos por ela promovidos, apoiados ou coordenados, conforme as necessidades de diversos órgãos/entidades da administração pública municipal.
PROPOSTAS: 10h do dia 16/11/2026 até às 10h do dia 01/12/2026.
LANCES: 01/12/2026 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo fone: (0XX41) 3350-9077.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 13 de novembro de 2026.
Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 SMATI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-091109/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, destinada ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração

Pública Municipal.
CRITÉRIO: Menor preço item.
A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 SMATI são:
EMPRESA: **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**.
Item 3: Pano, de louça, tecido alvejado, 100% algodão, com alta absorção de líquidos, tamanho aproximado: 70 x 40cm, acabamento com bainha, com etiqueta contendo medidas, matéria-prima, nome e cnpj do fabricante.
Marca: AGP
Valor unitário: R$ 2,40
Quantidade: 3208
Valor total: R$ 7.699,20
Item 6: Guardanapo, papel branco (uso doméstico), gofrado, medindo entre 30 x 29cm até 32 x 32cm, pacote com no mínimo 50 unidades
Marca: PRACTICE
Valor unitário: R$ 1,75
Quantidade: 1061,
Valor total: R$ 1.856,75
Valor total da empresa: R$ 9.555,95.
EMPRESA: **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA.**
Item 2: Coador, de pano para café, modelo doméstico, em algodão branco, diâmetro de 12cm, profundidade de 18cm e cabo de 10cm, (tolerância nas medidas de 5%).
Marca: Itatex sul
Valor unitário: R$ 6,59
Quantidade: 150
Valor total: R$ 988,50
Item 7: Papel, alumínio, 30cmx7,5m, embalagem plástica individual.
Marca: Inoven
Valor unitário: R$ 3,70
Quantidade: 840
Valor total: R$ 3.108,00
Item 8: FILME, em pvc, transparente, para refrigerador e freezer, rolo medindo 30m x 28cm.
Marca: Gioca
Valor unitário: R$ 3,99
Quantidade: 930
Valor total: R$ 3.710,70
Item 10: PAPEL, alumínio, rolo medindo 45cmx7,5m, embalagem plástica individual
Marca: Inoven
Valor unitário: R$ 5,29
Quantidade: 330
Valor total: R$ 1.745,70
Valor total da empresa: R$ 9.552,90.

EMPRESA: **EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
Item 11: SACO, plástico para acondicionar alimentos, com fecho hermético zip lock, incolor, inodoro e atóxico, n.º 10, dimensões aproximadas 24 x 34cm, embalagem com 100 unidades.
Marca: T. Plasticos
Valor unitário: R$ 29,69
Quantidade: 395
Valor total: R$ 11.727,55
Item 12: SACO, plástico para acondicionar alimentos, com fecho hermético zip lock, incolor, inodoro e atóxico, n.º 11, dimensões: 30 x 40cm, (variação nas medidas de 5%), embalagem com 100un cada,
Marca: T. Plásticos
Valor unitário: R$ 41,50
Quantidade: 420
Valor total: R$ 17.430,00
Valor total da empresa: R$ 29.157,55.
EMPRESA: **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Item 13: MEXEDOR, de café, grande, em plástico, medindo aproximadamente 11cm, pacote com 240 unidades.
Marca: MEXABEM
Valor unitário: R$ 4,10
Quantidade: 1130
Valor total: R$ 4.633,00
Item 14: GARRAFA, térmica, 1l, serv jato, com ampola substituível.
Marca: SOPRANO
Valor unitário: R$ 39,00
Quantidade: 868
Valor total: R$ 33.852,00
Item 15: GARRAFA, térmica, 1,8l, com ampola, substituível, modelo serv jato.
Marca: SOPRANO
Valor unitário: R$ 50,00
Quantidade: 1041
Valor total: R$ 52.050,00
Valor total da empresa: R$ 90.535,00.
EMPRESA: **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
Item 9: FÓSFORO,extra longo, com 9,5 cm de comprimento, de madeira,ponta de pólvora, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, com 50 unidade, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito
Marca: parana
Valor unitário: R$ 3,00
Quantidade: 250
Valor total: R$ 750,00
Valor total da empresa: R$ 750,00.
EMPRESA: **LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**
Item 1: COADOR, uso industrial, linha hotel, tecido em malha branca,

Marca: COLONIAL
Valor unitário: R$ 13,22
Quantidade: 156
Valor total: R$ 2.062,32
Valor total da empresa: R$ 2.062,32.
EMPRESA: **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
Item 4: FILTRO, de papel, nº 103, descartável, com 30 a 40 unidades, caixa de papelão, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: IGUAÇU
Valor unitário: R$ 2,99
Quantidade: 8850
Valor total: R$ 26.461,50
Valor total da empresa: R$ 26.461,50.
EMPRESA: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.**
Item 5: FÓSFORO, em madeira, pacote com 10 caixas, com aproximadamente 50 palitos em cada caixa, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Parana
Valor unitário: R$ 2,95
Quantidade: 310
Valor total: R$ 914,50
Valor total da empresa: R$ 914,50.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 16
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 SMATI = R$ 168.989,72 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 13 de novembro de 2026.
Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 SMATI/SMELJ

Ata de Registro de Preços nº 738
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-108529/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LAZER, RECREAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE
Órgão Participante:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sede na R. Cascavel, sobrado 2, Boqueirão, Curitiba/PR, CNPJ: 33.834.054/0001-01, neste ato representado por **RAFAEL FERREIRA, CPF: 037.552.819-96,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Lote: 3

Item 14: BASTÃO, para hidroginástica em eva. com 1 metro de comprimento, 02kg de peso submerso. diâmetro aproximado de 09cm.
Marca: M.B.
Valor unitário: R$ 50,00
Quantidade: 301
Valor total: R$ 15.050,00

Item 15: ESPAGUETE, flutuante, 165cm (comprimento), em eva, espuma de politileno expandido.
Marca: B.P.
Valor unitário: R$ 6,90
Quantidade: 301
Valor total: R$ 2.076,90

Lote: 4

Item 16: BRINQUEDO, gangorra, confeccionada em resina plástica de polietileno, em formato de jacaré, em cores diversificadas, com duas manoplas duplas para apoio de mãos, duplo assento e apoio para os pés, medindo: 1,15m(c) x 0,45m(l) x 0,50m(a), com certificado do inmetro.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 145,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 3.045,00

Item 17: BRINQUEDO, gangorra, confeccionada em resina plástica de polietileno, em formato de centopeia em cores diversificadas, com duas manoplas para apoio das mãos, apoio de assento e apoio para os pés, medindo: 79cm (c) x 25cm (l)x 50cm (a) com certificado do inmetro.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 149,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 3.129,00

Item 18: GANGORRA, brinquedo, formato cavalinho, demais especificações, inseridas no termo de referência.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 140,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 2.940,00

Item 19: ESCORREGADOR, material: polietileno atóxico, 4 degraus, com rampa e, e escada, 188cm. assento: 27cm. altura: 101cm, dimensões: 225cm, largura: 40cm. altura: 120cm, peso máximo indicado: até 70Kg.
Marca: B.P.
Valor unitário: R$ 542,90
Quantidade: 21
Valor total: R$ 11.400,90
Valor total da empresa: R$ 37.641,80.
O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 88/2026 – SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RAFAEL FERREIRA
EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Ata de Registro de Preços nº 739
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** com sede na Rua Laranjeiras do Sul, nº 25, Bairro: Cajuru, Cidade: Curitiba/PR, CNPJ: 42.334.856/0001-43 neste ato representado por Fábio de Oliveira de Souza, **CPF: 034.129.049-10,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
EMPRESA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Lote: 1
Item 1: TV, led, 50", uhd, smart, 4k, conforme especificações inseridas no termo de referência.
Marca: HQ
Valor unitário: R$ 2.050,00
Quantidade: 15
Valor total: R$ 30.750,00
Item 2: SUPORTE, de parede, para tv lcd, tri articulado, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BRASFORMA
Valor unitário: R$ 100,00
Quantidade: 11

Valor total: R$ 1.100,00
Item 3: CAIXA DE SOM PORTÁTIL, amplificada, com microfones, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PLYVOX
Valor unitário: R$ 1.400,00
Quantidade: 18
Valor total: R$ 25.200,00
Lote: 2
Item 4: JOGO, quebra cabeça hexagonal, montessori, peças encaixáveis, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: EDUCABRINK
Valor unitário: R$ 60,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.260,00
Item 5: JOGO, tangram, em madeira de alta qualidade, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PATTERN
Valor unitário: R$ 115,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 2.415,00
Item 6: JOGO, mastermind, de tabuleiro, tem por medida, 6x26x26cm, (CxLxA), demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PAKITOYS
Valor unitário: R$ 60,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.260,00
Item 7: JOGO, caiu perdeu, feito em madeira (MDF), demais especificações, inseridas no termo de referência.
Marca: PAISFILHOS
Valor unitário: R$ 27,0000
Quantidade: 21,00
Valor total: R$ 567,00
Item 8: JOGO, tetris,em madeira, com 56 peças, medidas de 38x27x1 demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MEGA
Valor unitário: R$ 55,25
Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.160,25
Item 9: JOGO, bingo completo, com 75 bolas, globo cromado, tamanho no 2 médio, medidas aproximadas: altura (25cm) x largura (17cm) duas hastes de sustentação com 21cm de altura tabuleiro, tamanho no2 (30cm x 42cm x 0,6cm)
Marca: TRÊS REIS
Valor unitário: R$ 280,00
Quantidade: 11
Valor total: R$ 3.080,00
Item 10: JOGO, xadrez magnético, portátil, de fácil manuseio, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: IMPORTWEB

Valor unitário: R$ 40,00
Quantidade: 13
Valor total: R$ 520,00
Item 11: JOGO, dominó comum, em plástico colorido, comprimento 16 x 4cm e 2cm de altura, com certificado do inmetro
Marca: JUNGES
Valor unitário: R$ 26,83
Quantidade: 21
Valor total: R$ 563,43
Item 12: JOGO, dama e trilha, estojo em madeira, tampa tipo estojo, peças em madeira, medindo aproximadamente 33cm x 33cm x 4mm.
Marca: DR.LUZ
Valor unitário: R$ 45,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 945,00
Item 13: BARALHO, com 2 jogos, 108 cartas de plástico resistente, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BARCELONA
Valor unitário: R$ 20,00
Quantidade: 26
Valor total: R$ 520,00
Lote: 5
Item 20: POGOBOL, bola de equilíbrio inflável com plataforma para saltos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: GN
Valor unitário: R$ 150,00
Quantidade: 61
Valor total: R$ 9.150,00
Item 21: FRESCOBOL, infantil, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BEL
Valor unitário: R$ 42,9800
Quantidade: 51,00
Valor total: R$ 2.191,98
Item 22: BUMERANGUE, 3 Asas feito de PVC, com medidas aproximadas de 20 x 23cm e alcance aproximado de 10m.
Marca: BEL
Valor unitário: R$ 32,50
Quantidade: 51
Valor total: R$ 1.657,50
Item 23: PIÃO, de madeira, ponta de aço, cordão 100% algodão, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NELSON
Valor unitário: R$ 6,75
Quantidade: 51
Valor total: R$ 344,25
Item 24: BRINQUEDO, patinete infantil 2 rodas, demais especificações inseridas, no termo de referência.

Marca: BEL
Valor unitário: R$ 126,53
Quantidade: 21
Valor total: R$ 2.657,13
Lote: 6
Item 25: TECIDO em tnt verde, gramatura de 40 a 50 , com 1,40m de largura, rolo com 10 metros.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 21
Valor total: R$ 297,15
Item 26: TECIDO, em tnt, vermelha, gramatura 50g, com 1,40m de largura.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 21
Valor total: R$ 297,15
Item 27: TECIDO, em tnt, amarela, gramatura 50, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 28: TECIDO, em tnt, azul, gramatura 50g, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 29: TECIDO, em tnt, rosa, gramatura 50g, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 30: GIZ, de cera, (gizão) lápis estaca, tamanho grande, caixa com 12 cores diferentes, com certificado do inmetro.
Marca: PIRA
Valor unitário: R$ 9,0
Quantidade: 251
Valor total: R$ 2.259,00
Valor total da empresa: R$ 88.874,04.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 088/2026 – SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Fábio de Oliveira de Souza
FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 13 de novembro de 2026.
Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-171892/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - SMATI/SMELJ

Ata de Registro de Preços nº 737
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS, EQUIPES DE APOIO, ARBITRAGEM, SERVIDORES, COLABORADORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE LAZER E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO AS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E DEMAIS EVENTOS EM QUE HAJA REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **FERGRAMON TRANSPORTES LTDA**,

com sede na Rua Lauro Tavares Rodrigues, 266; Bairro: Xaxim, Curitiba/PR, CNPJ: 78.945.847/0001-36, neste ato representado por **FERNANDO LAURENTINO DIAS, CPF 020.604.489-56,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
Item 1: TRANSPORTE, SERVIÇO, urbano e intermunicipal de passageiros, na forma de fretamento.
Valor unitário: R$ 2.945,00;
Quantidade: 1030;
Valor total: R$ 3.033.350,00.
Valor total da empresa: R$ 3.033.350,00.
O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 140/2026 - SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
FERNANDO LAURENTINO DIAS
FERGRAMON TRANSPORTES LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 736
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Copaíba, 770, Bairro: Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ: 00.569.505/0001-71, neste ato representado por **JOSIANE SANTOS MARCONDES, CPF: 764.100.219-68,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 2: TRANSPORTE, SERVIÇO, urbano e intermunicipal de passageiros, através de van, na forma de fretamento, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.950,00;
Quantidade: 852;
Valor total: R$ 1.661.400,00.
Valor total da empresa: R$ 1.661.400,00.
O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 140/2026 - SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
JOSIANE SANTOS MARCONDES
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 12 de novembro de 2026.
Mauricio Becker : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

AUTORIZAÇÃO

Autorização para Dispensa Simplificada 142/2026.

Autorizo a contratação da empresa AMARO E BOGADO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO E VENDAS LTDA., CNPJ nº 44.171.316/0001-11, representada legalmente por Cleverson Bogado, para o fornecimento de itens personalizados destinados à composição de kits de apoio aos participantes dos eventos promovidos pela SMDH, mediante Dispensa Simplificada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023, pelo valor global de até R$ 48.359,35 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), assim distribuído:
I – R$ 32.329,70 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), referentes à demanda da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja efetivação fica condicionada à confirmação da necessidade de contratação, após o resultado do Pregão Eletrônico nº 174/2026 – SMATI-SMDH;
II – R$ 16.029,65 (dezesseis mil, vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), referentes à demanda do Departamento da Pessoa com Deficiência.
A formalização e a execução da contratação deverão observar a confirmação da necessidade de cada parcela, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais, conforme informações e documentos constantes do Protocolo nº 01-284348/2026.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 01-292242/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a aquisição de 01 (uma) inscrição para o evento “10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nos Aquisições”, que será realizado na modalidade presencial, com a participação destinada à Controladoria-Geral do Município, representada pela servidora Iara Maria Sturmer Gauer, matrícula nº 186.951, mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 126/2026, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 em favor de INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09 no valor de 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o Parecer Referencial nº 19/2025 – PGM.

Controladoria Geral do Município, 12 de novembro de 2026.

Bruno Heraki Pandini : Controlador-Geral do Município

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2026 IMT - CTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens para estruturação de eventos, com transporte, montagem e desmontagem quando necessário; coordenação e gestão de equipe de operações e atendimento dedicado, com gerenciamento de fornecedores contratados, coordenação de projeto e acompanhamento de montagem e desmontagens e acompanhamento de eventos e relatório pós evento; e serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais - Libras por profissionais habilitados, capacitados tecnicamente com experiência comprovada em eventos similares, para o Instituto Municipal de Turismo e demais secretarias, através da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O (A) PREGOEIRO (A), torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2026 IMT - Turismo são:

EMPRESA ERS COMERCIO &SERVICOS LTDA

Itens 6, 10 **Valor total da empresa: R$ 700.940,00 (Setecentos mil e novecentos e quarenta reais).**

EMPRESA FORCE GERADORES LTDA

Itens 11 **Valor total da empresa: R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).**

EMPRESA FRAGALLI TRANSPORTES LTDA

Itens 7 **Valor total da empresa: R$ 750.822,00 (Setecentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e dois reais).**

EMPRESA FRASK ESTRUTURAS METALICAS E LOCACOES LTDA

Itens 12 **Valor total da empresa: R$ 143.735,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais).**

EMPRESA GALVAO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

Itens 13 **Valor total da empresa: R$ 320.500,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos reais).**

EMPRESA GV SOLUTIONS LTDA

Itens 18 **Valor total da empresa: R$ 87.897,07 (Oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EMPRESA INCLUSIVA PROCESSOS &TREINAMENTOS LTDA
Itens 19 **Valor total da empresa: R$ 225.571,50 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA MARK MESSE CONTINENTAL ORGANIZACAO LTDA
Itens 14, 15, 17 **Valor total da empresa: R$ 210.003,70 (Duzentos e dez mil e três reais e setenta centavos).**

EMPRESA PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA
Itens 5, 8, 9, 16 **Valor total da empresa: R$ 612.500,00. (Seiscentos e doze mil e quinhentos reais)**

EMPRESA TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA
Itens 1, 2, 3, 4
Valor total da empresa: R$ 1.438.496,88 (Um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) .
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: NENHUM
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 1/2026 IMT - CTUR = R$ 5.540.466,15
Instituto Municipal de Turismo, 13 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para contratação artística de 1 (uma) apresentação da artista Mart'nália, no dia 21 de novembro de 2026, no horário das 15h00 às 16h00, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento "Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba", no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da empresa JUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 31.371.941/0001-65, de acordo com o Parecer Jurídico nº 4.793/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-275145/2026.
Instituto Municipal de Turismo, 13 de novembro de 2026.
Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para contratação artística de 1 (uma) apresentação da artista Célia Sampaio, no dia 20 de novembro de 2026, no horário das 17h às 18h, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento "Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba", no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor da empresa KASE AGENCY BOOKINGS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., CNPJ nº 30.347.391/0001-86, de acordo com o Parecer Jurídico nº 4.782/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-275081/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instituto Municipal de Turismo, 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contrtação de ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE.

Autorizo a contratação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) apresentação musical do Bloco Afro Pretinhosidade, no dia 20 de novembro de 2026, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento AXÉ – Festival da Consciência Negra de Curitiba.

Processo Administrativo: 01-286184/2026
Processo de Inexigibilidade: 271/2026-FCC
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: 17 a 30/11/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de OTTAVA BASSA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **OTTAVA BASSA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 217/2024.

NATAL DE CURITIBA 2026 - ORQUESTRA MEMORIAL PARANISTA
Processo Administrativo: 01-296165/2026
Processo de Inexigibilidade: 273/2026-FCC
Execução: 25/11 a 23/12/2026
Vigência: 18/11/2026 a 10/12/2026
Valor total: R$ 214.580,00

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Autoriza a contratação de CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO FOOTWORK.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO FOOTWORK**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 162/2024.

NATAL DE CURITIBA 2026 – PRAÇA OSWALDO CRUZ
Processo Administrativo: 01-295775/2026
Processo de Inexigibilidade: 278/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 18/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 82.240,00

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

CAPOEIRA DE ANGOLA ZIMBA - PRODUÇÃO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 272/2026-FCC
Execução: 18/11/2026 a 18/01/2027
Vigência: 17/11/2026 a 18/02/2027
Valor total: R$ 16.920,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
43.612.347 SABRINA MARQUES DA SILVA	160635	11.520,00	01-295791/2026
V.V. PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	172555	5.400,00	01-295796/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – LARGO DA ORDEM COMPLEMENTAR
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 274/2026-FCC
Execução: 16/11 a 23/12/2026
Vigência: 16/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 50.220,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
AGRUPA CULTURA LTDA	178484	4.860,00	01-296236/2026
ALAN CESAR SOARES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	160905	4.860,00	01-296240/2026
49.340.237 ARTHUR AUGUSTUS SILVA FERREIRA	165912	4.860,00	01-296250/2026
48.358.070 BLAISE MUSIPERE MUSIPERE	161244	4.860,00	01-296252/2026
57.386.580 JULIA THAYSA DE BASTOS ARBAITER	172784	4.860,00	01-296262/2026
45.316.588 JAQUELINE DOS ANJOS LIRA	160919	4.860,00	01-296257/2026
LUCIANO MACCIO 05914609984	149997	4.860,00	01-296264/2026

69.659.122 MATEUS MASSARO SOARES	184294	5.670,00	01-296270/2026
SOLEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	184246	5.670,00	01-296276/2026
52.648.801 TAYANE DE OLIVEIRA STOFELLA	166884	4.860,00	01-296285/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – TÉCNICOS
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 275/2026-FCC
Execução: 16/11 a 23/12/2026
Vigência: 16/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 29.760,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
69.560.292 JUAN RICARDO LIS	178573	6.720,00	01-296320/2026
49.805.979 LUCAS GONCALVES MACIEL	172275	6.720,00	01-296328/2026
MARLON SCHENBERGER MARQUES ***31111***	173267	9.600,00	01-296333/2026
44.861.781 VERONICA MENDES DIAS	163788	6.720,00	01-296336/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – PRAÇA SANTOS ANDRADE COMPLEMENTAR
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 276/2026-FCC
Execução: 18/11 a 23/12/2026
Vigência: 16/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 110.160,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
60.123.394 ALISCIA DE PROENCA PASTORIO	184374	R$ 9.180,00	01-296413/2026
ARCENDA DANCA E MULTICULTURA LTDA	178091	R$ 9.180,00	01-296428/2026
BARAK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	178213	R$ 9.180,00	01-296437/2026
63.143.227 JOAO VICTOR FERREIRA DE SOUSA	178271	R$ 9.180,00	01-296445/2026
62.046.437 KAIKE FAGUNDES FERREIRA	178271	R$ 9.180,00	01-296455/2026
50.543.358 MARIANA DE CAMPOS CAMARGO	184191	R$ 9.180,00	01-296459/2026
57.482.131 MAX FELIPE BRASIL FURTADO	172980	R$ 9.180,00	01-296462/2026

61.892.835 NADIA CAMILA DE FREITAS	177220	R$ 9.180,00	01-296467/2026
OLIVIA CORREA RIBEIRO DA SILVA ***51096***	178394	R$ 9.180,00	01-296475/2026
63.282.577 RIDER PEREZ MILAN	178656	R$ 9.180,00	01-296478/2026
68.979.422 STEPHANY DE LIMA GRABOSKI	184140	R$ 9.180,00	01-296482/2026
62.315.948 VITOR DANIEL KANEKO	178416	R$ 9.180,00	01-296488/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – TINGUI COMPLEMENTAR
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 277/2026-FCC
Execução: 16/11 a 23/12/2026
Vigência: 16/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 55.350,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
ENCENARTE PRODUCOES LTDA	177890	9.450,00	s/n
63.105.818 GABRIELE CRISTINE MACHADO	178399	12.150,00	s/n

63.303.238 IGOR FERNANDES DE LIMA	178615	12.150,00	s/n
40.540.207 JULIANA BIANCATO	160756	9.450,00	s/n
27.765.075 THIAGO BERANGER SILVA	178353	12.150,00	s/n

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 5308/2026 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-214831/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto
Envio da proposta: Data: **16/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 01/12/2026.**
Envio de lances: Data: **01/12/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente inscritas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7492.
Fundação de Ação Social, 13 de novembro de 2026.
Mery Cristiane Zelinski do Santos :

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico n°: 110/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso

Processo Administrativo n°: 224345/2026
Pregão Eletrônico n°: 110/2026
Pregão ampla concorrência.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso, de forma contínua, para atuação nas unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado do pregão: R$ 1.344.922,92
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 13/11/2026 às 08:00 h até o dia 01/12/2026 às 08:39 h.
Início da sessão pública de disputa: 01/12/2026 – a partir das 08:40 h.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967;
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 109/2026, para aquisição de medicamentos.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 418/2026 – Ajur, adjudico e homologo o **Pregão Eletrônico n°: 109/2026**, cujo objeto é: ***"Registro de preços para futura aquisição de medicamentos."***, conforme ata de julgamento em favor da empresa:
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Total do fornecedor: R$ 24.621,70
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0022-86
Total do fornecedor: R$ 8.455,0
Pontamed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Total do fornecedor: R$ 147.251,60
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Total do fornecedor: R$ 2.180,00
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Total do fornecedor: R$ 135,30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Santisa Laboratorio Farmacêutico S.A.
CNPJ: 04.099.395/0001-82
Total do fornecedor: R$ 179,104,000
Valor total do pregão eletrônico n°: 109/2026 – R$ 361.747,60
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões e bilhetagem, suprimentos, insumos, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de digitalização especializada, com fornecimento de escâneres de produção de alto volume e escâneres planetários (overhead) para digitalização de acervos históricos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 01 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.compras.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R$418.710,12 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dez reais e doze centavos),** conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLiIyAHwETflX8gpQ==/consultas/82559, bem como pelo site https://www.compras.gov.br, **Pregão Eletrônico nº 90004/2026, UASG 927631**.
PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de novembro de 2026.
Devlin Henrique Pereira : Pregoeiro

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1850

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO BUGIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280918/2025;

considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO BUGIO, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO BUGIO.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DO BUGIO, com área de 5.000,40m², localiza-se na rua Arcísio da Cunha Niclewicz nº 422, com testada também para a rua Arthur Leal, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.467.005, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.172 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 5, da Quadra nº 5, com Indicação Fiscal 86.467.005, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Arthur Leal (S684G), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 41,67m (E=677271.4706 N=7173454.1932), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677234.7522 N=7173434.4918), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.004, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677328.2061 N=7173348.4525), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.006, e por fim, aos fundos, onde faz frente para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz (S684H), medindo 41,67m (E=677291.4877 N=7173328.7511), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.000,40m².”
Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.
Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.
§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO BUGIO responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1851

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DA BAITACA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280935/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DA BAITACA, doravante denominada RPPNM BOSQUE DA BAITACA.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DA BAITACA, com área de 5.000,40m², localiza-se na rua Arthur Leal nº 255, com testada também para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.467.008, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.175 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 8, da Quadra nº 5, com Indicação Fiscal 86.467.008, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Arthur Leal (S684G), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 41,67m (E=677381.6260 N=7173513.2973), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677344.9075 N=7173493.5960), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.007, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677438.3614 N=7173407.5567), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.009, e por fim, aos fundos, onde faz frente para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz (S684H), medindo 41,67m (E=677401.6430 N=7173387.8553), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.000,40m².”

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.
Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.
§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.
Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DA BAITACA responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1852

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO QUATI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280894/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO QUATI, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO QUATI.

§ 1º A RPPNM BOSQUE DO QUATI, com área de 5.011,25m², localiza-se na rua Dalcy Silva, nº 160, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.004, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.168 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.

§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 4, da Quadra nº 2, com Indicação Fiscal 86.465.004, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Dalcy Silva (S685F), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 47,50m (E=677051.3671 N=7173413.0913), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 105,50m (E=677033.6528 N=7173457.1646), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.003, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 105,50m (E=676955.2862 N=7173369.5172), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.005, e por fim, aos fundos, medindo 47,50m (E=676937.5719 N=7173413.5904), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.009, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.011,25m².”

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.

§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.

§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.

Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO QUATI responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1853

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO SABIÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280883/2025;

considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;

considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;

considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO SABIÁ, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO SABIÁ.

§ 1º A RPPNM BOSQUE DO SABIÁ, com área de 5.011,25m², localiza-se na rua Dalcy Silva, nº 120, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.003, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.167 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.

§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição “Lote de Terreno sob o nº 3, da Quadra nº 2, com Indicação Fiscal 86.465.003, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Dalcy Silva (S685F), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 47,50m (E=677033.6528 N=7173457.1646), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 105,50m (E=677015.9385 N=7173501.2379), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.002, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 105,50m (E=676937.5719 N=7173413.5904), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.004, e por fim, aos fundos, medindo 47,50m (E=676919.8576 N=7173457.6637), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.009, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.011,25m².”

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.

§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo -

SMU.
§ 2º Quaisquer intervenções futuras deverão atender às exigências da legislação vigente e estar previstas no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.
§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.
Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO SABIÁ responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1854

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO IRARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280928/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DA IRARÁ, doravante denominada RPPNM BOSQUE DA IRARÁ.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DA IRARÁ, com área de 5.000,40m², localiza-se na rua Arthur Leal nº 295, com testada também para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.467.007, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.174 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 7, da Quadra nº 5, com Indicação Fiscal 86.467.007, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado

Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Arthur Leal (S684G), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 41,67m (E=677344.9075 N=7173493.5960), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677308.1891 N=7173473.8946), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.006, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677401.6430 N=7173387.8553), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.008, e por fim, aos fundos, onde faz frente para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz (S684H), medindo 41,67m (E=677364.9245 N=7173368.1539), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.000,40m².”

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.

§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.

§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.

Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DA IRARÁ responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1855

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO SANHAÇO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280901/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO SANHAÇO, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO SANHAÇO.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DO SANHAÇO, com área de 5.011,25m², localiza-se na rua Dalcy Silva, nº 200, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.005, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.169 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 5, da Quadra nº 2, com Indicação Fiscal 86.465.005, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Dalcy Silva (S685F), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 47,50m (E=677069.0814 N=7173369.0180), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 105,50m (E=677051.3671 N=7173413.0913), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.004, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 105,50m (E=676973.0004 N=7173325.4439), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.006, e por fim, aos fundos, medindo 47,50m (E=676955.2862 N=7173369.5172), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.009, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.011,25m².”
Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.
Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.
§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO SANHAÇO responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM em sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1856

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO SERELEPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280875/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO SERELEPE, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO SERELEPE.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DO SERELEPE, com área de 5.011,25m², localiza-se na rua Dalcy Silva, nº 80, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.002, conforme consta do Memorial Descritivo e da Matrícula nº 74.166 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 2, da Quadra nº 2, com Indicação Fiscal 86.465.002, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Dalcy Silva (S685F), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 47,50m (E=677015.9385 N=7173501.2379), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 105,50m (E=676998.2242 N=7173545.3112), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.001, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 105,50m (E=676919.8576 N=7173457.6637), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.003, e por fim, aos fundos, medindo 47,50m (E=676902.1433 N=7173501.7370), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.009, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.011,25m².”
Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender as exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.
§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.
Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO SERELEPE responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1857

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO JACU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280921/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO JACU, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO JACU.

§ 1º A RPPNM BOSQUE DO JACU, com área de 5.000,40m², localiza-se na rua Arthur Leal nº 335, com testada também para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.467.006, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.173 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.

§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição: "Lote de Terreno sob o nº 6, da Quadra nº 5, com Indicação Fiscal 86.467.006, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Arthur Leal (S684G), Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 41,67m (E=677308.1891 N=7173473.8946), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677271.4706 N=7173454.1932), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.005, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677364.9245 N=7173368.1539), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.007, e por fim, aos fundos, onde faz frente para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz (S684H), medindo 41,67m (E=677328.2061 N=7173348.4525), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.000,40m²."

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.

§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e do Urbanismo - SMMA e SMU.

§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender as exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao § 6º da citada cláusula.

Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO JACU responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1858

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO OURIÇO CACHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo , inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280910/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO OURIÇO CACHEIRO, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO OURIÇO CACHEIRO.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DO OURIÇO CACHEIRO, com área de 5.011,25m², localiza-se na rua Dalcy Silva nº 270, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.006, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.170 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição: “Lote de Terreno sob o nº 6, da Quadra nº 2, com Indicação Fiscal 86.465.006, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: de frente para a rua Dalcy Silva (S685F), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 47,50m (E=677086.7956 N=7173324.9448), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 105,50m (E=677069.0814 N=7173369.0180), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.005, pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 105,50m (E=676990.7147 N=7173281.3706), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.007, e por fim, aos fundos, medindo 47,50m (E=676973.0004 N=7173325.4439), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.465.009, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.011,25m².”
Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.
Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretarias Municipais do Meio Ambiente e do Urbanismo - SMMA e SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.
Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao § 6º da citada cláusula.
Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.
Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO OURIÇO CACHEIRO responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.
Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1859

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DO QUIRIRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-280913/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DO QUIRIRI, doravante denominada RPPNM BOSQUE DO QUIRIRI.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DO QUIRIRI, com área de 5.002,20m², localiza-se na rua Arthur Leal, nº 535, com testadas para as ruas Dalcy Silva e Arcisio da Cunha Niclewicz, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.467.001, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 74.171 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel, corresponde à descrição “Lote de Terreno sob o nº 1, da Quadra nº 5, com Indicação Fiscal 86.467.001, da Planta Raul Suplicy de Lacerda Junior, situada no lugar denominado Chácara Boqueirão, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes características, medidas e confrontações: Lote de esquina, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69/2005, MC-51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, medindo 35,07m (E=677124.5176 N=7173375.3451) de frente para a Rua Arthur Leal (S684G), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, fazendo frente para a rua Dalcy Silva (S685F), medindo

120,60m (E=677093.6148 N=7173358.7642), pelo lado esquerdo de quem da rua Arthur Leal (S684G) olha o imóvel, medindo 120,00m (E=677181.2530 N=7173269.6044), onde confronta com o lote sob Indicação Fiscal 86.467.002, e por fim, aos fundos, fazendo frente para a rua Arcísio da Cunha Niclewicz (S684H), medindo 48,30m (E=677138.6328 N=7173246.8798), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 5.002,20 m².”

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.

§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.

§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, devendo incluir o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, sendo indispensável o atendimento pleno ao § 6º da citada cláusula.

Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DO QUIRIRI responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1860

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM ERCILIO SLAVIERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-226291/2024;

considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal RPPNM ERCILIO SLAVIERO, doravante denominada RPPNM ERCILIO SLAVIERO.

§ 1º A RPPNM ERCILIO SLAVIERO, com área total de 38.427,45 m², localiza-se na rua Luiz Tramontin, nº 649, bairro Campo Comprido, Indicação Fiscal 47.028.191, conforme consta no Memorial Descritivo e na matrícula nº 234.621 da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.

§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição “Lote Z, oriundo da subdivisão dos lote A-1-B e lote A-1 da Planta Mariana Sczelusniak e outros(A.1648), localizado no bairro Campo Comprido, nesta cidade, de forma irregular, localizado na rua Luiz Tramontin, nº 140, lado ímpar, distante 608,75m da rua Eduardo Sprada, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 0=PP com as seguintes coordenadas N 7183831.225 e E 667881.858, deste segue no azimute 75º48'50" e distância de 21,00m até o ponto 01 com as seguintes coordenadas N 7183836.367 e E 667902.199, confrontando com a rua Luiz Tramontin, deste segue no azimute 70º35'38" e distância de 10,00m até o ponto 02 com as seguintes coordenadas N 7183826.558 e E 667903.824, deste segue no azimute 128º16'42" e distância de 22,93m até o ponto 03 com as seguintes coordenadas N 7183812.294 e E 667921.838, deste segue no azimute 99º40'17" e distância de 14,59m até o ponto 04 com as seguintes coordenadas N 7183809.844 e E 667936.216, deste segue no azimute 89º21'35" e distância de 12,91m até o ponto 05 com as seguintes coordenadas N 7183809.988 e E 667949.130, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal: 47.028.089.000-0, deste segue no azimute 98º39'42" e distância de 19,07m até o ponto 06 com as seguintes coordenadas N 7183807.116 e E 667967.982, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal: 47.028.090.000-5, deste segue no azimute 111º14'27" e distância de 43,80m até o ponto 07 com as seguintes coordenadas N 7183791.247 e E 668008.810, confrontando com os Lotes de Indicações Fiscais: 47.028.090.000-5 e 47.028.091.000-8, deste segue no azimute 116º09'33" e distância de 16,24m até o ponto 08 com as seguintes coordenadas N 7183784.088 e E 668023.385, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal: 47.028.091.000-8, deste segue no azimute 127º40'56" e distância de 23,42m até o ponto 09 com as seguintes coordenadas N 7183769.774 e E 668041.917, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal: 47.028.092.000-1, deste segue o córrego na distância de 234,35m até o ponto 10 com as seguintes coordenadas N 7183670.920 e E 668193.574, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal: 47.028.192.000-2, deste segue no azimute 226º03'04"e distância de 36,38m até o ponto 11 com as coordenadas N 7183645.672 e E 668167.382, deste segue no azimute 242º19'46" e distância de 2,39m até o ponto 12 com as seguintes coordenadas N 7183644.563 e E 668165.267, deste segue no azimute 188º22’57” e distância de 13,99m até o ponto 13 com as coordenadas N 7183630.722 e E 668163.227, deste segue no azimute 255º31'01" e distância de 70,00m até o ponto 14 com as seguintes coordenadas N 7183613.215 e E 668095.452, deste segue no azimute 286º20'26" e distância de 54,99m até o ponto 15 com as seguintes coordenadas N 7183628.685 e E 668042.686, deste segue no azimute 260º11'10"e distância de 66,10m até o ponto 16 com as seguintes coordenadas N 7183617.418 e E 667977.549, deste segue no azimute 271º00'58"e distância de 71,81m até o ponto 17 com as seguintes coordenadas N 7183618.692 e E 667905.755, deste segue no azimute 260º18'47" e distância de 7,19m até o ponto 18 com as seguintes coordenadas N 7183617.482 e E 667898.666, deste segue no azimute 352º56'24" e distância e 79,66m

até o ponto 19 com as seguintes coordenadas N 7183696.536 e E 667888.875, deste segue no azimute 351º17'55" e distância de 16,62m até o ponto 20 com as seguintes coordenadas N 7183712.965 e E 667886.361, deste segue no azimute 346º10'13" e distância de 37,79m, até o ponto 21 com as seguintes coordenadas N 7183749.660 e E 667877.328, confrontando nestas extensões com o Lote de Indicação Fiscal 47.028.190.000-6, deste segue no azimute 3º10'44" e distância de 81,69m até o ponto 0=PP com as seguintes coordenadas N 7183831.225 e E 667881.858, confrontando nesta extensão com o Lote de Indicação Fiscal 47.028.016.000-7, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 38.427,45m², com Indicação Fiscal 47.028.191.000-9 do cadastro municipal, sem benfeitorias".

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.

Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo e Conservação.
§ 1º Especificamente neste imóvel, não será aprovada a implantação de qualquer edificação e estrutura, devendo manter a cobertura vegetal preservada e conservada, atendendo a legislação ambiental vigente, em especial a que se refere às Áreas de Preservação Permanente - APP dos recursos hídricos existentes no imóvel.

§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender as exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 5º Ficam os proprietários da RPPNM ERCILIO SLAVIERO responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO Nº 1886

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM BOSQUE DA GRALHA AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-258165/2025;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconher os benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal BOSQUE DA GRALHA AZUL doravante denominada RPPNM BOSQUE DA GRALHA AZUL.
§ 1º A RPPNM BOSQUE DA GRALHA AZUL, com área de 5.011,25m^2 localiza-se na rua Dalcy Silva nº 320, bairro Alto Boqueirão, Indicação Fiscal 86.465.007, conforme consta do Memorial Descritivo e da matrícula nº 49.597 da 8ª Circunscrição de Registros de Imóveis de Curitiba, correspondendo à área integral do imóvel.
§ 2º Conforme Memorial Descritivo apresentado, o perímetro do imóvel corresponde à descrição: ”Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "OPP", estabelecido sobre o alinhamento predial da rua Dalcy Silva, com o vértice de interseção comum com o Lote "6" da mesma quadra, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W FUSO 22S, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema; UTM: E= 677037.631 m e N= 7173280.815 m; segue por linha seca sobre o limites alinhamento predial projetado da rua Dalcy Silva com o azimute de 158°06'16" e a distância de 47,50m até o ponto '01' (E=677055.344 m e N=7173236.742 m); segue por linha seca confrontando com o lote "8" com o azimute de 245°36'16" e a distância de 105,50m até o ponto '02' de coordenadas (E=676959.265 m e N=7173193.167 m); segue por linha seca confrontando com o lote de I.F: 86.465.009 com o azimute de 338°05'56" e a distância de 47,50m até o ponto '03' de coordenadas (E=676941.547 m e N=7173237.240 m); segue confrontando o lote "6" com o azimute de 65°36'18" e a distância de 105,50m até o ponto 'OPP' de coordenadas (E=677037.631 m e N=7173280.815 m); ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a área total de 5.011,25m².”
Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, que tem por função básica a conservação da diversidade biológica, fauna e flora, por meio da proteção, monitoramento e manutenção do meio físico e dos ecossistemas presentes, em caráter irrevogável.
Art. 3º Na RPPNM poderão ser permitidas atividades de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, desde que previstas no Plano de Manejo.
§ 1º Na área da RPPNM poderá ser implantada edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.587, de 14 de janeiro de 2015, não seja superior a 20% da área total do imóvel e conste no Plano de Manejo aprovado, devendo o projeto de ocupação obter previamente as autorizações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
§ 2º Qualquer intervenção futura deverá atender às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente e estar prevista no Plano de Manejo e Conservação a ser aprovado pela SMMA.

§ 3º Usos e intervenções não previstos na Lei Municipal nº 14.587, de 2015, devem ser objeto de análise por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente, desde que atendidos os quesitos legais e não apresentem conflitos com a finalidade da RPPNM.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPNM deverá ser elaborado de acordo com o previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo indispensável o atendimento pleno ao parágrafo 6º da citada cláusula.

Art. 5º As infrações ao disposto neste Decreto serão enquadradas com base nas previsões da legislação vigente.

Art. 6º Ficam os proprietários da RPPNM BOSQUE DA GRALHA AZUL responsáveis por sua administração, manutenção e cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso assinado e averbado à margem da matrícula.

Parágrafo único. Em caso de mudança de titularidade da RPPNM por sucessão hereditária, venda ou doação da mesma, a SMMA deverá ser imediatamente comunicada, ficando o novo proprietário responsável por garantir o cumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso que se encontra averbado à matrícula do imóvel, bem como das demais obrigações legais referentes à conservação da Reserva.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1890

Abre crédito adicional suplementar de R$ 866,70, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 866,70 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 260 - Captação de Recursos - Lei 11.438/2006, no valor de R$ 866,70 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
13001 - Gabinete do Secretário							
13.001.28.846.0000.0001	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC						
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	1	260		R$	866,70

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com indenizações e restituições.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$** **866,70**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1891

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 434/2026-SGM, Protocolo nº 04-089139/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de novembro do corrente, ISABELA TAIS SCHUTZEMBERGER, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-6, da Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1892

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 45/1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 434/2026-SGM, Protocolo nº 04-089139/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de novembro do corrente, ISABELA TAIS SCHUTZEMBERGER, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla R.4.BV-1, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal**,** ficando exonerado VITOR JOSE RIGOTTO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1893

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 436/2026-SGM, Protocolo nº 04-089223/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de novembro do corrente, VITOR JOSE RIGOTTO, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I - COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, sigla R.4.BV-CAC, símbolo C-3, da

Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1894

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-079743/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 407, de 25 de março de 2026, e o art. 1º do Decreto Municipal nº 656, de 4 de maio de 2026, e designada para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, como representante do Poder Público, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH, na qualidade de membro titular, LUCIANA IRENE FRANCO NISHIMURA DE LIMA, matrícula nº 65.345, em substituição a LUCIANE FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 155.140.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial

DECRETO Nº 1895

Institui Grupo de Trabalho para a realização de estudos e a proposição de medidas destinadas a subsidiar a transição institucional da Guarda Municipal de Curitiba para Polícia Municipal de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-295851/2026;
considerando a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, e seu encaminhamento à promulgação, que, entre outras disposições, estabelece regras relativas à criação de polícias municipais;
considerando a necessidade de realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros, orçamentários, previdenciários e operacionais destinados a subsidiar a adequação da estrutura municipal às futuras alterações constitucionais e à legislação aplicável,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos e formular propostas destinadas a subsidiar a transição institucional da Guarda Municipal de Curitiba para Polícia Municipal de Curitiba, observados a Constituição Federal, a legislação aplicável e os demais requisitos necessários à sua implementação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Gabinete do Prefeito - GAPE;
II - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT;
III - Secretaria do Governo Municipal - SGM;
IV - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP;
V - Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP;
VI - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF;
VIII - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC;
IX - Guarda Municipal de Curitiba - GMC.
§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá à SMDT, a quem competirá convocar e presidir as reuniões, organizar a pauta e consolidar os produtos do Grupo.
§ 2º A PGM integrará o Grupo de Trabalho exclusivamente em caráter consultivo e sem direito a voto, atuando no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de consultoria, assessoramento jurídico e controle interno da legalidade dos atos administrativos, nos termos do art. 74, **caput** e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.
§ 3º Para o aprofundamento de matérias complexas e transversais da transição institucional, poderão ser instituídas comissões temáticas dedicadas a eixos específicos, tais como questões financeiras, orçamentárias e previdenciárias.
§ 4º As comissões temáticas eventualmente instituídas para subsidiar os estudos terão caráter estritamente temporário, atuação delimitada ao objeto específico definido no ato de sua criação e ficarão diretamente subordinadas à Coordenação do Grupo de Trabalho, à qual apresentarão seus relatórios e conclusões para consolidação.
§ 5º Os membros integrantes das comissões temáticas de que trata o § 3º deste artigo serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante prévia e justificada solicitação da Coordenação do Grupo de Trabalho.
Art. 3º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades referidos no art. 2º serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões e colaborar com os estudos, sem direito a voto, representantes de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, especialistas de entidades públicas ou privadas, cuja contribuição seja considerada relevante para o cumprimento do objeto deste Decreto.
§ 1º A participação de convidados externos possui caráter estritamente colaborativo e pontual, não lhes conferindo a condição de membro, vínculo institucional nem acesso irrestrito aos autos, documentos, sistemas ou informações internas da Administração Pública.
§ 2º Os convidados externos deverão observar rigorosamente os deveres de sigilo e confidencialidade sobre as matérias tratadas nas reuniões, as normas de proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente e os limites das respectivas competências institucionais.
§ 3º O acesso eventual de convidados externos a documentos ou informações necessários à sua contribuição técnica dependerá de prévia autorização da Coordenação do Grupo de Trabalho, observadas as restrições legais de acesso à informação e a assinatura de termo de confidencialidade, quando cabível.
Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho realizar os estudos técnicos preparatórios previstos no art. 1º deste Decreto, cabendo-lhe, especificamente:
I - apreciar diagnóstico dos impactos orçamentários, financeiros, fiscais e previdenciários decorrentes da transição institucional;
II - estudar alternativas de modelagem jurídica e administrativa para instituição da Polícia Municipal, inclusive quanto à carreira e ao tratamento jurídico aplicável aos atuais integrantes da Guarda Municipal;

III - avaliar as necessidades de adequação da formação e capacitação dos servidores às normas e diretrizes aplicáveis;
IV - examinar modelo de governança, controle interno, corregedoria e ouvidoria, observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis;
V - identificar os procedimentos de articulação, manifestação, aprovação, credenciamento ou validação eventualmente exigidos perante os órgãos estaduais e federais competentes;
VI - apresentar propostas de atos normativos cuja edição venha a ser considerada necessária, inclusive, se cabível, minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e anteprojetos de lei.
§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto possui natureza estritamente consultiva, técnica e preparatória, destinando-se exclusivamente à elaboração de estudos, diagnósticos, subsídios e propostas voltados ao planejamento da transição institucional da Guarda Municipal para Polícia Municipal.
§ 2º As atividades, deliberações e recomendações do Grupo de Trabalho não possuem caráter vinculante e não conferem aos seus integrantes poder decisório, executivo, normativo ou de gestão administrativa.
§ 3º A atribuição de Coordenação de atividade a determinado órgão não afasta a participação dos demais integrantes do Grupo de Trabalho, que prestarão o apoio necessário à sua execução.
§ 4º Cada membro do Grupo de Trabalho responde, nos limites de sua competência técnica, pelas análises e manifestações que apresentar.
Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido por seu coordenador e, extraordinariamente, sempre que convocado por ele, lavrando-se ata sintética de cada reunião.
Art. 7º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros com direito a voto presentes na reunião, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 1º O Grupo de Trabalho reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
§ 2º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, da qual constarão as manifestações técnicas e jurídicas apresentadas, inclusive as da PGM.
Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão ao Grupo de Trabalho as informações e os documentos solicitados, no prazo por ele fixado, necessários à realização dos estudos técnicos previstos no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. O atendimento às requisições previstas no **caput** observará o respeito às competências legais dos órgãos demandados, a fixação de prazos razoáveis compatíveis com a complexidade da demanda, as normas de proteção de dados pessoais e os regimes legais de sigilo, vedada a disponibilização ou circulação de documentos sigilosos ou restritos a convidados externos.
Art. 9º O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do Decreto que designar seus representantes, admitida prorrogação, mediante justificativa, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho apresentará relatório final contendo, no mínimo, diagnóstico, análise de impactos, requisitos jurídicos e administrativos, alternativas de implementação e propostas de medidas normativas.
§ 2º O Grupo de Trabalho será extinto com a apresentação do relatório final ao Prefeito Municipal, sem prejuízo da instituição de outros mecanismos administrativos destinados à implementação das medidas eventualmente aprovadas.
§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no **caput**, inclusive de eventual prorrogação, sem a apresentação do relatório final, o Grupo de Trabalho será automaticamente extinto, devendo a Coordenação encaminhar ao Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, relatório circunstanciado com o histórico das atividades realizadas, os documentos produzidos até então e as justificativas para a não conclusão dos trabalhos.
Art. 10. Os estudos, propostas e minutas elaborados pelo Grupo de Trabalho terão caráter preparatório e não implicarão alteração das atribuições, da estrutura, do regime jurídico ou da denominação da Guarda Municipal de Curitiba, nem

produzirão efeitos funcionais em relação a seus servidores.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas competências e atribuições legais da Guarda Municipal, na estrutura organizacional e administrativa dos órgãos envolvidos, nos cargos públicos, funções de confiança, atribuições funcionais, planos de carreira e padrões remuneratórios, no regime jurídico dos servidores integrantes da corporação, dependerá da observância do devido processo legislativo e da edição dos atos normativos próprios pelos órgãos constitucional e legalmente competentes.
Art. 11. A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública
Glauco Machado Requião : Superintendente Executivo da Secretaria do Governo Municipal
Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba
Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito
Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal
Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1895

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 412/2018 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1022/2026-SMS, Protocolo nº 04-086167/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:
CARMEN FERNANDA RIBEIRO, matrícula nº 125230, sigla SMS-13-EP-3.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1896

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de

agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 403/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2026-SMS, Protocolo nº 04-084135/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

EDUARDO DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 191463, sigla SC-7-BV-2.1, símbolo FG-2, SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

DISPENSA: JAIROM CESAR DA ROSA, matrícula nº 178499.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

Nº Lançamento	Descrição da Transferência/Receita	Valor (R$)	Data
49527/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.191.005,37	06/10/2026
49528/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	510.430,87	06/10/2026
51069/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.312.827,45	07/10/2026
51070/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.419.783,19	07/10/2026
51704/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.622.300,52	09/10/2026
51705/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.282.863,88	09/10/2026
51706/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.226.291,10	09/10/2026
51707/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.457,85	09/10/2026
51708/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.107,44	09/10/2026
51709/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.864,46	09/10/2026
51713/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.241.927,80	09/10/2026
51714/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.532.254,77	09/10/2026
51867/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	871.548,73	13/10/2026
51868/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	373.520,89	13/10/2026
51890/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.144.004,64	14/10/2026
51891/2026	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.776.001,99	14/10/2026
51981/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.848.908,36	20/10/2026
51982/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.204.049,26	20/10/2026
51983/2026	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.763.239,40	20/10/2026
51984/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29,84	20/10/2026
51985/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12,44	20/10/2026
51986/2026	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7,46	20/10/2026

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 12 de novembro de 2026.
Henrique Viana Gotardo : Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, atendendo à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 700/2023, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público SMELJ de Corridas de Rua n°11/2026, processo administrativo nº 01-296924/2026, com Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RESERVA DE DATAS PARA COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS DE CORRIDAS DE RUA PARA OS ANOS DE 2027 E 2028, COM VISTAS À POSTERIOR AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 117, § 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA. O Edital e anexos estão à disposição no site www.curitiba.pr.gov.br e no PNCP.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Dúvidas pelo PROCEC ou (041) 3350-3709.
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 13 de novembro de 2026.
Hideo Garcia : Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*37° JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº **002/2025** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS – PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 (PROTOCOLO 01-205371/2024)
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (http://www.curitiba.pr.gov.br).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de novembro de 2026.
Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-295156/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896714802633	DOCE DE LEITE CREMOSO - ZERO LACTOSE	350 g	NECTAR		INCONFORME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*95° JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº **004/2025** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.
As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (http://www.curitiba.pr.gov.br).
A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de novembro de 2026.
Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-295294/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253401465	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SEM COBERTURA	300 g	RANCHEIRO	COCO	CONFORME
01-295294/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253401861	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SEM COBERTURA	300 g	RANCHEIRO	BANANA E CANELA	CONFORME
01-295294/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253401472	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SEM COBERTURA	300 g	RANCHEIRO	CHOCOLATE	CONFORME
01-291061/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253402486	BOLO COM OU SEM RECHEIO – SABORES	35 g	RANCHEIRO	BAUNILHA	INCONFORME
01-291061/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253402509	BOLO COM OU SEM RECHEIO – SABORES	35 g	RANCHEIRO	CHOCOLATE	INCONFORME
01-291061/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7896253402516	BOLO COM OU SEM RECHEIO – SABORES	35 g	RANCHEIRO	LARANJA	INCONFORME
01-295117/2026	CARLOS EDUARDO CANTERGIANI SOCREPA	7898648022828	COCO RALADO ADOÇADO	100 g	ADEL COCO		CONFORME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças, através do Hospital e Maternidade Luíza de Marillac.

Com fulcro no § 1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-298529/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o **Hospital Nossa Senhora das Graças, através do Hospital e Maternidade Luíza de Marillac**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 10.689 de 02 de abril de 2026**, referente a Emenda nº 40890019 – Proposta 36000786808202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Nossa Senhora das Graças (CNES 0015318) é uma instituição hospitalar sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), especializada em atendimentos de alta complexidade. É referência não apenas para o município de Curitiba, mas para todo o estado do Paraná e habilitado pelo Ministério da Saúde na realização de transplantes hepáticos e de válvula cardíaca, o hospital possui comprovada capacidade técnica, estrutural e assistencial, garantindo a execução desses procedimentos de forma segura e eficaz.

O Hospital e Maternidade Luíza de Marillac, CNES 2715864, por sua vez, é um hospital geral, sem fins lucrativos, com 100% dos leitos destinados ao Sistema único de Saúde. Apresenta reconhecido histórico na promoção da saúde, e integra de forma efetiva a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, sendo habilitado junto ao Ministério da Saúde (MS) para atendimento em média complexidade ambulatorial e hospitalar e serviços de maternidade, com atendimento obstétrico e neonatal.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o **Hospital Nossa Senhora das Graças, através do Hospital e Maternidade Luíza de Marillac**, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base do §1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.13 10:35:26 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Hospital Santa Casa de Curitiba.

Com fulcro no § 1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-298540/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Santa Casa de Curitiba**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 10.685 de 02 de abril de 2026**, referente a Emenda nº 40890019 – Proposta 36000788270202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Santa Casa (CNES 0015334) se caracteriza como hospital geral, certificado como instituição de ensino, possuindo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de urgência e emergência nas linhas de cuidado da Cardiologia com Unidade de Dor Torácica - UDT, Nefrologia com Serviço de Diálise, Oncologia (Unacon) e a Rede de Transplantes, na capacidade técnico operacional do serviço.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Santa Casa de Curitiba**, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base do §1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.13 11:02:50 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro através do Hospital São Vicente.

Com fulcro no § 1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-298548/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **Fundação de Estudos das doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro** através do **Hospital São Vicente**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 10.685 de 02 de abril de 2026**, referente a Emenda nº 40890019 – Proposta 36000786880202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital São Vicente (CNES 3075516) se caracteriza como hospital geral, de natureza filantrópico e sem fins lucrativos, que presta serviços ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade. Possui destaque na realização de transplante de fígado e rim, além de habilitação para leitos de terapia intensiva, cirúrgicos e leitos clínicos. cirúrgicos e leitos clínicos. A instituição conta com Unidade de Emergência destinada ao atendimento de casos regulados pelo Complexo Regulador de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU e Central de Leitos), bem como de pacientes referenciados pelas linhas de cuidado para as quais possui habilitação, incluindo oncologia, transplante hepático, transplante renal, cardiologia, entre outras especialidades.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba – PR
Tel. 3350-9444
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a **Fundação de Estudos das doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro** através do **Hospital São Vicente**, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base do §1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.13 11:05:56 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 898

*Designa a servidora **Mariângela Brunetti** como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-274745/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira**, matrícula nº 198.601, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Moradias Serra do Mar.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 199 publicada no Diário Oficial n° 41 em 04 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 899

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-274729/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Acácias.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 289 publicada no Diário Oficial n° 83 em 08 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 900

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-274605/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Rogacionista de Educação e Assitência Social - AREAS.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 202 publicada no Diário Oficial n° 41 em 04 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 901

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000159/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto um Novo Tempo de Cura - INTC.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 15 publicada no Diário Oficial n° 16 em 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 902

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-274625/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.**

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 197, publicada no diário nº 41 na data de 4 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 903

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000637/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Encontro com Deus - ECD.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 787 publicada no Diário Oficial n° 165 em 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 904

Nomeia temporariamente Conselheiro Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-088803/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor EDSON FRANCISCO MOSKO, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Curitiba, Regional Cajuru, Gestão 2024-2027, no período de 11/11/2026 a 13/11/2026, em substituição à Conselheira Tutelar ELAINE FIGUEIRA MARQUES ZANINI, que está afastada com licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 905

Designa servidores para constituírem Comissão de Seleção de Chamamento Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-291369/2026**,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio de ações complementares que promovam a qualificação dos serviços prestados, descritas em plano de trabalho específico, distribuídos em 04 (quatro) lotes, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Fomento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

PRESIDENTE
Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, Matrícula nº 39.615

VICE-PRESIDENTE
Emily Cristina Zandoná Peixoto, Matrícula nº 88.084

TITULARES
Gabriel de Franco Rocha – COMTIBA
Cristina Ton Ribas Nunes – COMTIBA
Beatriz dos Santos Burgart Franca - COMTIBA
Ana Paula Wolf Ribeirete - Matrícula: 167108
Jakelyne Lacerda Nascimento - Matrícula: 198369
Rafael Kozechen Pereira Souto – Matrícula: 33054
Vinicius Ramon de Melo - Matrícula: 198850
Pedro Rodrigo de Andrade, Matrícula nº 52.844

SUPLENTES
João Arco Verde – COMTIBA
Jussara Sorgenfrei – COMTIBA
Ariadne Poplade Pereira Alcântara - COMTIBA
Caroline Gobel Donha - Matrícula: 145461

Mariângela Brunetti - Matrícula: 54600
Camila Wenderico - Matrícula: 84.921
Angela Celmira Haus, Matrícula nº 71.842
Carolina Brandes Guimarães, Matrícula nº 191.517

Art. 2º - Cabe à Comissão de Seleção a avaliação das propostas inscritas no edital de chamamento público, elaboração e julgamento dos procedimentos previstos, bem como demais funções pertinentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações.
Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Seleção será exclusivo para este procedimento.
Art. 4º - Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus cargos e funções.
Art. 5º - No impedimento da Presidente assumirá a função a vice-presidente. No impedimento de ambas será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 12 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 106

Torna pública as Resoluções nº 282; 283; 284; 285; 286; 296; 297; 298; 301 e 302/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública as Resoluções nº 282; 283; 284; 285; 286; 296; 297; 298; 301 e 302/2026 , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba- COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 282/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho MÃOS QUE CUIDAM: PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO BERÇÁRIO AO MATERNAL da Organização da Sociedade Civil Associação Biblioteca Amigos do Caximba com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho MÃOS QUE CUIDAM: PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO BERÇÁRIO AO MATERNAL, Protocolo nº 04-077194/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Biblioteca Amigos do Caximba, CNPJ: nº 37.911.291/0001-80, inscrição no COMTIBA nº 573, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) valor líquido: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 17:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 283/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho BIT MAKERS – REDE DE TALENTOS da Organização da Sociedade Civil Instituto Futebol de Rua com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho BIT MAKERS – REDE DE TALENTOS, Protocolo nº 04-078836/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto Futebol de Rua, CNPJ: nº 08.607.847/0001-40, inscrição no COMTIBA nº 407, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais) valor líquido: R$ 1.022.400,00 (um milhão vinte e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 284/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de PROGRAMA JOVENS LÍDERES PELA NÃO VIOLÊNCIA (JLNV) da Organização da Sociedade Civil Instituto Salesiano de Assistência Social com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho PROGRAMA JOVENS LÍDERES PELA NÃO VIOLÊNCIA (JLNV), Protocolo nº 04-062246/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto Salesiano de Assistência Social, CNPJ: nº 76.705.623/0001-21, inscrição no COMTIBA nº 40, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 274.166,67 (duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) valor líquido: R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 285/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de FUTURO COM DIGNIDADE da Organização da Sociedade Civil Instituto IPÊ com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho FUTURO COM DIGNIDADE, Protocolo nº 04-055887/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto IPÊ, CNPJ: nº 44.115.024/0001-61, inscrição no COMTIBA nº 565, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) valor líquido: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 286/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de AMPLIAR POSSIBILIDADES - TECNOLOGIA QUE ACOLHE, CUIDADO QUE TRANSFORMA da Organização da Sociedade Civil Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho AMPLIAR POSSIBILIDADES - TECNOLOGIA QUE ACOLHE, CUIDADO QUE TRANSFORMA, Protocolo nº 04-083935/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione, CNPJ: nº 76.610.690/0001-62, inscrição no COMTIBA nº 150, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 4.707.788,22 (quatro milhões setecentos e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) valor líquido: R$ 4.237.009,40 (quatro milhões duzentos e trinta e sete mil nove reais e quarenta centavos), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 296/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de EQUIPAR PARA SERVIR da Organização da Sociedade Civil Lar Escola Dr. Leocádio José Correia com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho EQUIPAR PARA SERVIR, Protocolo nº 04-073117/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Lar Escola Dr. Leocádio José Correia, CNPJ: nº 76.581.065/0001-30, inscrição no COMTIBA nº 83, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 33.847,83 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), valor líquido: R$ 30.463,05 (trinta mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 297/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de CUIDAR DO PRESENTE SUSTENTAR O FUTURO da Organização da Sociedade Civil Fundação Iniciativa com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho CUIDAR DO PRESENTE SUSTENTAR O FUTURO, Protocolo nº 04-082637/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Fundação Iniciativa, CNPJ: nº 81.173.320/0001-45, inscrição no COMTIBA nº 137, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), valor líquido: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 298/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de COMUNIDADE QUE ACOLHE da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Renascer com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho COMUNIDADE QUE ACOLHE, Protocolo nº 04-082627/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Renascer, CNPJ: nº 00.417.085/0001-08, inscrição no COMTIBA nº 22, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), valor líquido: R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 301/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho SONS DE ESPERANÇA - CONSERVATÓRIO MUSICAL CURITIBA da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, referente a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho SONS DE ESPERANÇA - CONSERVATÓRIO MUSICAL CURITIBA, Protocolo nº 04-082627/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, CNPJ: nº 17.578.142/0001-33, inscrição no COMTIBA nº 568, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor líquido: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 17:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 302/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho FAMÍLIAS QUE PROTEGEM da Organização da Sociedade Civil Instituto Casa Rute com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, referente a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho FAMÍLIAS QUE PROTEGEM, Protocolo nº 04-083249/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto Casa Rute, CNPJ: nº 49.348.902/0001-02, inscrição no COMTIBA nº 614, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor líquido: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com a Resolução n° 230/2025.

Art. 2° Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n° 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 17:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 107

Torna pública as Resoluções nº 288; 289; 290; 291; 292; 293; 294; e 295/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública as Resoluções nº 288; 289; 290; 291; 292; 293; 294; e 295/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba- COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 288/2026

Defere a solicitação de renovação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Curitiba – SIMASE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e na Lei Federal n.º 8069/90, e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de renovação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Curitiba – SIMASE, aprovado pela Resolução n.º 203/2020 – COMTIBA, com validade até 12/11/2022 e prorrogada pela Resolução n.º 165/2022, posteriormente pela Resolução n. º 15/2023, inscrição n.º 501, por atender os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA, com validade até 10 de novembro de 2028.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 289/2026

Defere a solicitação de renovação da organização da sociedade civil Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação para a Organização da Sociedade Civil Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, CNPJ EXECUTORA 83.660.225/001-00 e EXECUTORA 83.660.225/0002-82, inscrição nº 327, protocolo nº 01-241534/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 290/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Quebrada do Basquete no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Quebrada do Basquete, CNPJ 29.795.491/0001-96, inscrição nº 665, protocolo nº 01-251514/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 |CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 291/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, CNPJ 60.982.352/0068-29, inscrição nº 257, protocolo nº 01-240906/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 13:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 292/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Fonte de Ação Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Fonte de Ação Social, CNPJ 27.958.849/0001-29, inscrição nº 539, protocolo nº 01-223684/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:58:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 293/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Instituto Transformar pelo Esporte no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Transformar pelo Esporte, CNPJ 29.626.094/0001-90, inscrição nº 666, protocolo nº 01-230312/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:58:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 294/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Instituto Leo Perussolo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Leo Perussolo, CNPJ 48.238.831/0001-22, inscrição nº 594, protocolo nº 01-271050/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 295/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil ONG LUZ E VIDA CIC NORTE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil ONG LUZ E VIDA CIC NORTE, CNPJ 40.105.978/0001-32, inscrição nº 667, protocolo nº 01-272217/2026, com validade até 10/11/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 19:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 108

Torna pública a Resolução nº 300/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública a Resolução n.º 300/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 300/2026

Aprova utilização de recurso financeiro 2026, oriundo do Fundo Municipal para Criança e Adolescente – FMCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recurso financeiro 2026, oriundo do Fundo Municipal para Criança e Adolescente – FMCA, no valor líquido de R$ 7.034.610,24 (sete milhões trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), para repasse às Organizações da Sociedade Civil que apresentaram os comprovantes necessários para comprovação do direcionamento "Relação das entidades beneficiadas – IR 3% - Pessoas Físicas", parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 12/11/2026 17:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

ANEXO

FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Relação das entidades beneficiadas – IR 3% – Pessoas Físicas

ENTIDADE	PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR LÍQUIDO
ACVP – ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE VÔLEI DE PRAIA	Na Areia com Propósito	R$ 25.245,74	R$ 22.721,17
LAR DOS MENINOS DE SÃO LUIZ	Segurança e Inovação no LMSL	R$ 12.907,27	R$ 11.616,54
ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK – E. ED. ESP. 29 MARÇO	Tecnologia Estudantil	R$ 26.085,39	R$ 23.476,85
APACN – APOIO DA CRIANÇA COM CÂNCER	Salva Sonhos	R$ 19.981,49	R$ 17.983,34
LAR LISA – LAR INFANTIL SOL AMIGO	Arrumando a Casa	R$ 6.760,30	R$ 6.084,27
ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM	Nova Sede da Gente de Bem: Um Espaço de Crescimento e Transformação	R$ 1.578,86	R$ 1.420,97
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS	Mãos que Alimentam	R$ 30.295,89	R$ 27.266,30
LAR ESCOLA DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	Portas Abertas	R$ 66.307,66	R$ 59.676,89
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES - FORJA	Robótica para Todos	R$ 10.102,08	R$ 9.091,87
PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO – ABRIGO LAR ANTONIA	Promovendo Saúde, Garantindo o Futuro	R$ 102.092,26	R$ 91.883,03
FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - FEPE	Desenvolver sem Limites	R$ 9.231,56	R$ 8.308,40
INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	Bit Makers – Aprendiz do Futuro	R$ 3.176,57	R$ 2.858,91
INSTITUTO SEMEANDO PAZ	Inovar e aprender	R$20.398,71	R$18.358,84
INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	Espaço Educacional de Qualidade para Pessoas com Deficiência: Acessibilidade, Diversidade e Segurança	R$ 3.717,65	R$ 3.345,89

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE	Florescer: O desenvolvimento das Crianças e Adolescentes do Cotolengo	R$ 169.393,58	R$ 152.454,22
CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO - CIAF	Pequenos Cidadãos, Grandes Cidades!	R$ 96.829,64	R$ 87.146,68
INSTITUTO PARA OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - INODAP	OÁSIS – Espaço para o Talento – Fase VI	R$ 24.498,09	R$ 22.048,28
AÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA – ACP CURITIBA	Arte Acolhedora	R$ 231.020,97	R$ 207.918,87
AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - ASP	Centro Social Padre Giocondo: Construindo Valores	R$ 6.584,87	R$5.926,38
LAR O BOM CAMINHO	Renascer	R$ 9.80187	R$ 8.821,68
ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	Abraçar, Proteger e Estimular	R$ 12.570,29	R$ 11.313,26
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HC	Dedica – Mantendo e Conservando	R$ 102.129,49	R$ 91.916,54
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RENASCER - ASCER	Fortalecer a Comunidade	R$ 7.733,90	R$ 6.960,51
FUNDAÇÃO INICIATIVA	Iniciativa no Começo da Vida	R$ 6.539,12	R$5.885,21
ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	Movimente-se	R$ 157.417,40	R$ 141.675,66
LAR BATISTA ESPERANÇA	Transformar Sorriso em Esperança	R$ 76.389,66	R$ 68.750,69
LAR DONA VERA – ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	Acolhimento e Proteção	R$ 16.629,26	R$ 14.966,33
HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Pequenos Guerreiros contra o Câncer	R$ 589.851,70	R$ 530.866,53
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	Florescer no Maternar	R$ 28.196.,09	R$ 25.376,48
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Pediatria Mackenzie: Cuidado Pediátrico Julho de 2024	R$ 46.022,01	R$ 41.419,81
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Pediatria Mackenzie: Compromisso Pediátrico 2025	R$ 46.022,01	R$ 41.419,81
ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	Tecendo o Futuro	R$ 9.125,25	R$ 8.212,73

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Nutrindo a Mente**	**R$ 8.364,72**	**R$ 7.528,25**
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE	**Espaço Pronto para a Saúde das Crianças e os adolescentes**	**R$ 5.833.232,25**	**R$ 5.249.909,03**
TOTAL		**7.816.233,60**	**7.034.610,24**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 17

Torna público o resultado final da Assembleia Geral de Eleição para a composição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14, de 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-234918/2026,

RESOLVE:

Tornar público o resultado final da Assembleia Geral de Eleição para a composição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH.

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial, 13 de novembro de 2026.

Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 45 9º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80010 180
41 3221 2746 | 41 3313 5594
direitoshuamnos@curitiba.pr.gov.br

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos Humanos (CMDH), designada pelo Decreto Municipal nº 1.522/2026, apresenta o resultado da Assembleia Geral de Eleição, realizada em 6 de novembro de 2026, para a composição da representação não governamental do Conselho, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 1.607/2026.

Na Assembleia Geral, foram eleitas as 10 (dez) entidades mais votadas, que ocuparão as vagas de titularidade do CMDH.

As demais entidades comporão a suplência, respeitada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.607/2026.

Os casos de empate foram resolvidos com base no critério estabelecido pelo inciso I do art. 20 do referido Decreto, considerando a data de fundação mais antiga da entidade.

RAZÃO SOCIAL	DATA DE FUNDAÇÃO	TOTAL DE VOTOS	COLOCAÇÃO
Grupo Dignidade	14/03/1992	15	1º
Palco Escola	26/9/2002	14	2º
Universidade Livre para Eficiência Humana – UNILEHU	16/8/2004	14	3º
OAB/Pr	14/09/1977	13	4º
Conselho Regional de Serviço Social do Paraná -CRESS	12/01/1981	13	5º
Associação Mãos Invisíveis	22/11/2018	12	6º
Conselho Regional de Psicologia - CRP	05/11/1992	11	7º
Marcha Mundial das Mulheres	01/01/2002	11	8º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 45 9º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80010 180
41 3221 2746 | 41 3313 5594
direitoshuamnos@curitiba.pr.gov.br

Conselho da Comunidade da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Órgão da Execução Penal	04/08/2013	10	9º
Socorro aos Necessitados	21/09/1921	09	10º
SUPLENTES	**DATA DE FUNDAÇÃO**	**TOTAL DE VOTOS**	**COLOCAÇÃO**
Ação Social Irmandade sem Fronteiras	06/10/2019	09	11º
Associação Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	18/09/1986	08	12º
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba - SISMUC	27/10/1988	08	13º
Instituto Paranaense dos Cegos	01/02/1939	07	14º
Movimento Mulheres Que Se Importam	26/1/2021	05	15º

Formulários Nulos	0
Formulários Brancos	0

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do
Conselho Municipal dos Direitos Humanos - CMDH

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

PORTARIA Nº 41

Dispensa de função gratificada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1497, de 17 de agosto de 2017,
RESOLVE:
DISPENSAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a servidora Adriana Maraci de Souza, matrícula nº 80.356, da função gratificada de Coordenador Técnico, sigla APDI-1, símbolo FG-5, considerando aposentadoria através da Portaria nº 781/2026 – IPMC.
DISPENSAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a servidora Larissa Dorneles, matrícula nº 80.103, da função gratificada de Chefe de Unidade da Secretaria Acadêmica – EAP-1, Símbolo FG-A, considerando aposentadoria através da Portaria nº 812/2026-IPMC.
DISPENSAR, a partir de 1º de novembro de 2026, o servidor Rafael Luth Barauce, matrícula nº 80.478, da função gratificada de Assessor de Projetos, sigla IMAP-4.19, símbolo FG-A.
DISPENSAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a servidora Karina Novak, matrícula nº 80.461, da função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-4.11, símbolo FG-G.

Instituto Municipal de Administração Pública, 13 de novembro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 210 de 12/11/2026).

PORTARIA Nº 44

Designa para função gratificada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1497, de 17 de agosto de 2017, e com base no Decreto Municipal nº 1839, de 10 de novembro de 2026,
RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Adriane Cristina dos Santos, matrícula nº 80.402, para exercer a função gratificada de Assessor, sigla IMAP-2-AT-AS-1.1, símbolo FG-6.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Aline Cecília Pizzolato, matrícula nº 80.479, para exercer a função gratificada de Assessor, sigla IMAP-2-AT-AS-2.1, símbolo FG-5.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Bianca Marcarini Bayer, matrícula nº 80.329, para exercer a função gratificada de Coordenador Técnico, sigla APPI-1, símbolo FG-5.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Priscila Sfeir Ratacheski Lourenço, matrícula nº 80.439, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos, sigla IMAP-2-AT-AP-3.1, símbolo FG-A.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Luiz Fernando da Rocha Pombo, matrícula nº 80.062, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos, sigla IMAP-2-AT-AP-3.2, símbolo FG-A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Dayana Haenisch, matrícula nº 80.437, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos, sigla IMAP-2-AT-AP-3.3, símbolo FG-A.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Selma Maria Bueno, matrícula nº 80.465, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos, sigla IMAP-2-AT-AP-3.4, símbolo FG-A.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Gessé Malmann, matrícula nº 80.444, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-1.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Rosimeri Becher, matrícula nº 80.470, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-2.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Cristina Glock, matrícula nº 80.447, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-3.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor José Rogério Barbosa, matrícula nº 80.096, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-4.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Consuelo Hascaska dos Santos, matrícula nº 80.197, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-5.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Ana Carolina Gonçalves de Andrade e Silva, matrícula nº 80.472, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-6.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Edgar Lopes Junior, matrícula nº 80.475, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-7.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Katelyn Patrice Baroni, matrícula nº 80.457, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-8.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Simone Tissot Bastos José, matrícula nº 80.448, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-9.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Cristiane de Fatima Souza Ribeiro, matrícula nº 80.193, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-10.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Adelaide Bomfim Cunico, matrícula nº 80.406, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-11.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Sheila Branco, matrícula nº 80.471, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-12.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Raquel Ferraro Cubas, matrícula nº 80.469, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-13.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Simone Cristina Iubel, matrícula nº 80.410, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-14.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Silvia Akeme Karakida, matrícula nº 80.411, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-15.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Getulio Vieira da Silva Filho, matrícula nº 80.375, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-16.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Izabela Cristina Zandoná, matrícula nº 80.118, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-17.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Wanessa Cristina Mocelin Daniel, matrícula nº 80.476, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-18.I, símbolo FG-G.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Wanessa Dutra, matrícula nº 80.386, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-19.I, símbolo FG-G.

DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Luciane Hammerschmidt, matrícula nº 80.483, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos II, sigla IMAP-2-EP-1.II, símbolo FG-4.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Robson Pimentel Ramos, matrícula nº 80.228, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos II, sigla IMAP-2-EP-2.II, símbolo FG-4.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Joani Erros da Luz, matrícula nº 80.473, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos II, sigla IMAP-2-EP-3.II, símbolo FG-4.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Acir Miguel dos Santos, matrícula nº 80.480, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos III, sigla IMAP-2-EP-1.III, símbolo FG-3.
DESIGNAR, a partir de 9 de novembro de 2026, o servidor Rodrigo de França, matrícula nº 80.482, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos III, sigla IMAP-2-EP-2.III, símbolo FG-3.

Instituto Municipal de Administração Pública, 13 de novembro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 210 de 12/11/2026).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 82

Aplicação de penalidade - RAFAEL RODRIGUES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no art. 8º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 1344 de 26 de agosto de 2026 e com base no Protocolo 01-247409/2023,

considerando as deliberações da Comissão da Comissão do Mecenato Subsidiado contidas na Ata nº 1076, de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao empreendedor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA,** Projeto: “OPRT apresenta a origem do tango e suas vertentes”, relativo ao Edital nº 251/2022 – Mecenato Subsidiado – Modalidade Não Iniciante, a penalidade de **IMPEDIMENTO** de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no inciso V do Art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005, tendo em vista a reprovação da prestação de conta.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 83

Aplicação de penalidade - KAROLYNE LIESENBERG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no art. 8º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 1344 de 26 de agosto de 2026 e com base no Protocolo 01-250203/2023,

considerando as deliberações da Comissão da Comissão do Mecenato Subsidiado contidas na Ata nº 1076, de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a empreendedora **KAROLYNE LIESENBERG,** Projeto: “Poesia Musicada”, relativo ao Edital nº 251/2022 – Mecenato Subsidiado – Modalidade Não Iniciante, a penalidade de **IMPEDIMENTO** de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no inciso V do Art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005, tendo em vista a reprovação da prestação de conta pela infringência ao §2º do art. 35 da Lei Complementar 57/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 498

Designa a servidora Kátia Graciela Wolf, como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 01-077178/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como fiscal do Termo de Fomento com a ONG MINHA VIDA MUDOU processo nº 01-077178/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho MINHA VIDA MUDOU: CONVIVÊNCIA E FUTURO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 13 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – URBS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PROTOCOLO SUP: 01-276244/2023

Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A., por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Análise de Chamamentos Públicos, designado pela Portaria nº 017/2025 - URBS, e de seu Presidente, torna pública a alteração do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - URBS.

Art. 1º O chamamento passa a abranger a demonstração e a avaliação, em caráter experimental, de soluções tecnológicas de comunicação, troca de informações e integração de sistemas aplicadas à mobilidade urbana, no âmbito das atribuições da URBS, mediante Acordo de Cooperação Técnica.

Justificativa

Art. 2º A ampliação adequa o chamamento ao art. 4º, caput e § 5º, do Estatuto Social da URBS, que prevê a gestão de serviços de mobilidade urbana. Além do transporte coletivo (Lei Municipal nº 12.597/2008, arts. 2º e 12), esse escopo compreende, por exemplo, os serviços de táxi (Decreto Municipal nº 1.959/2012, art. 2º do Regulamento) e a gestão do Estacionamento Regulamentado (Lei Municipal nº 15.258/2018, art. 1º).

A ampliação permite testar como os sistemas desses serviços trocam dados, voz e imagem, bem como avaliar a possibilidade de reutilizar integrações para monitoramento, atendimento aos usuários e gestão operacional. A medida está alinhada aos arts. 3º e 6º, III, da Lei Federal nº 12.587/2012, que abrange diferentes serviços e infraestruturas de mobilidade urbana e orienta a integração entre modos e serviços de transporte.

Consolidação e publicidade

Art. 3º O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 passa a vigorar na redação consolidada que integra este Aditivo, com os três anexos enumerados no item 10 do Edital.

Art. 4º Em razão da ampliação do objeto e de seus efeitos sobre a elaboração das propostas, a URBS publicará o aviso de republicação no Diário Oficial do Município de Curitiba e pelos demais meios utilizados na divulgação original. O Aditivo e o edital consolidado ficarão disponíveis no sítio eletrônico da URBS. O aviso indicará as datas do novo período de 12 (doze) meses para recebimento das manifestações de interesse, conforme o item 4.1 do edital consolidado.

§ 1º Os proponentes poderão complementar ou substituir manifestações já protocoladas até o novo prazo final. As propostas pendentes seguirão o fluxo da Parte A do Anexo III, com aproveitamento dos documentos já apresentados. Interessados anteriormente indeferidos por incompatibilidade com o objeto original poderão apresentar nova proposta.

§ 2º A execução dos acordos já celebrados seguirá as condições e os prazos de cada instrumento. Eventuais alterações desses acordos dependerão de instrução e formalização próprias.

Art. 5º Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

THIAGO AUGUSTO SIELSKI MARQUARDT - Presidente da Comissão Especial de Análise de Chamamentos Públicos
OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente da URBS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de novembro de 2026.
Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.
Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.
O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	LAIS ALVES DE ASSIS	84
ENFERMEIRO	GABRIELA AUGUSTIN COELHO	85
ENFERMEIRO	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	86
ENFERMEIRO	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	87
ENFERMEIRO	MARIA RISOMAR BATISTA	88
ENFERMEIRO	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	89
ENFERMEIRO	CELIA CRISTINA REZENDE	90

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 507

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a interviniente SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO O MAGO.
Objeto: Termo **nº 28374** de fomento a fim de destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Cuidando da Infância”, promover o desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade social por meio da pratica regular de futebol, com foco na cidadania, disciplina e inclusão.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 09 meses a partir de 17.11.2026 findando em 17.07.2027.
Valor Global: R$ 100.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000150/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a interveniente FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL – CID.
Objeto: Termo **nº 28377** de fomento a fim de destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Criando Asas”, expandir a metodologia socioeducativa do Projeto Artistas do Futuro, originalmente desenvolvido no Centro Cultural Incanto, para organizações da sociedade civil parceiras que atuam no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 23.11.2026 findando em 23.11.2027.
Valor Global: R$ 230.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
15203.08243.0001.6007.445042.1.1.000 1-0.
Processo: 35-000289/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Termo **nº 28380** de fomento a fim de destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Semear Direitos”, promover a proteção integral de 25 adolescentes e seus familiares atuando no eixo do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, por meio de ações socioeducativas semanais preventivas.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 30.11.2026 findando em 30.11.2027.
Valor Global: R$ 245.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000119/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a interviniente SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTREAL.
Objeto: Termo **nº 28386** de fomento a fim de destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Montreal: Esporte, Disciplina, Atleta Cidadão”, opotunizar a prática do futsal, a fim de aperfeiçoar as capacidades físicas e técnicas dos participantes.
Data de Assinatura: 11.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 08 meses a partir de 23.11.2026 findando em 23.07.2027.
Valor Global: R$ 20.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000055/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 12 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 508

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CARAMURU ALIMENTOS S/A.
Objeto: Contrato **nº 779 FAAC** para aquisição de amido de milho para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 113.250,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289254/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FERGRAMON TRANSPORTES LTDA - ME.
Objeto: Aditivo **nº 26275/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2024. Pregão Eletrônico nº 091/2024 – SME, referente ao item 06. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 01 ano a partir de 20.11.2026 findando em 19.11.2027.
Valor Global: Até R$ 988.062,00.
Valor do Ajuste: R$ 15.990,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12361.0005.2054.339033.0.1.104 3-0.
Processo: 01-271286/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CASTILHO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S.A..
Objeto: Aditivo **nº 26594/01** ao Contrato de Empreitada celebrado em 11.07.2025. Concorrência Pública CP nº 006/2024-SMOP/OPP – BID Lote 3.1 – Pacote 01 e Lote 3.2– Contrato de Empréstimo 4958/OC-BR. Ajustes de valores e prorrogação de prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 12.11.2026.
Prazo:

vigência: Mais 90 dias a partir de 01.07.2027 findando em 28.09.2027.
execução: Mais 90 dias a partir de 27.01.2027 findando em 26.04.2027.
Valor Global: R$ 152.305.574,68.
Valor do Ajuste: R$ 5.257.479,11.
Dotação orçamentária:
11001.15453.0006.1068.449051.2.1.627 2-2.
Processo: 01-000528/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SEVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 28397** de locação de imóvel localizado na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nº 2791, de IF nº 87.343.099.000-2, com área total de terreno de 600,00m² e área construída de 313,84m², conforme Matrícula nº 96.428, da 8ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis, para fins de instalação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado CIC – CMAEE CIC, afeto a Secretaria Municipal da Educação.
Data de Assinatura: 12.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: R$ 6.000,00.
Valor Global: R$ 72.000,00.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103 10-1.
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104 10-1.
Processo: 01-209141/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 509

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – HOSPITAL SANTA CASA.
Objeto: Aditivo **nº 1151/01 FMS** ao Termo de fomento celebrado em 18.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 12.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 19.11.2026 findando em 18.11.2027.
Processo: 01-184635/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO UNIÃO SOLIDARIA – NUCLEO DE ASSISTENCIAS AS CRIANÇAS COM CÂNCER.
Objeto: Termo **nº 28300** de fomento a fim de destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Jovens que Transfomam”, promover o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade, fornecendo conhecimento s em informática básica e empregabilidade, ampliando suas oportunidades de inserção no mundo do trabalho.
Data de Assinatura: 12.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 16.11.2027.
Valor Global: R$ 10.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000172/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO EXCEPCIONAL – MENINO JESUS.
Objeto: Termo **nº 28332** de Fomento, a fim de destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho denominado “Incluir, Construir e Transformar”, que atua exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como para a escolarização de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a politica educacional adotada pela Secretaria Municipal da Educação – SME.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 885.156,58.
Dotação orçamentária:
09001.12367.0002.2075.335043.0.1.102.
09001.12367.0002.2075.445042.0.1.102.
Processo: 35-000431/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 510

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COMERCIO DE ALIMENTOS PORTAL DA CASINHA LTDA.
Objeto: Contrato **nº 761 FAAC** para aquisição de farinha de milho para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 78/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 03.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 188.800,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-283015/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 780 FAAC** para aquisição de mistura para bolo para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 296.000,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289302/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
Objeto: Contrato **nº 783 FAAC** para aquisição de leite em pó para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 960.000,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289274/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
JAS DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contrato **nº 784 FAAC** para aquisição de biscoito wafer para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 11.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 537.000,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289281/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
LETAVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 786 FAAC** para aquisição de linguiça calabresa para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 11.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 661.050,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289290/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MEATFOODS ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 787 FAAC** para aquisição de carne moida para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 88/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 676.000,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.001.
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
Processo: 01-289295/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 511

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO ACÁCIAS.
Objeto: aditivo **nº 27380/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 07.01.2026. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 10.11.2026.
Valor Global: Até R$ 7.360.072,00.
Valor do Ajuste: R$ 294.360,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.
Processo: 01-303468/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DASSAULT SYSTEMES DO BRASIL LTDA.
Objeto: Contrato **nº 28183** de solução tecnológica integrada, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico, voltada à modernização da gestão, do planejamento e da otimização das operações de zeladoria urbana.
Data de Assinatura: 11.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.
Valor Global: R$ 1.252.139,11.
Dotação orçamentária:
23001.04126.0005.2175.339040.0.1.000.
Processo: 01-006901/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 512

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25053/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 08.11.2022. Chamamento Público nº 001/2022. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 09.11.2026 findando em 08.11.2027.
Valor Global: R$ 72.900,00.
Dotação Orçamentária:
04001.04122.0004.2014.339039.0.1.000 90-0
02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000 90-0
03001.03062.0007.2011.339039.0.1.000 90-0
23001.04122.0005.2170.339039.0.1.000 90-0.
08001.23306.0007.2041.339039.0.1.000 90-0.
09001.12361.0002.2047.339039.0.1.104 90-0.
10001.18542.0005.2093.339039.0.1.510 90-0.
11001.15122.0006.2103.339039.0.1.000 90-0.
12001.15122.0007.2111.339039.0.1.000 90-0.
13001.27122.0002.2116.339039.0.1.000 90-0.
14001.06122.0007.2129.339039.0.1.000 90-0.
14001.15131.0004.2135.339039.0.1.509 90-0.
07001.04122.0007.2033.339039.0.1.000 90-0.
33001.10301.0002.2269.339039.0.1.303 90-0.
26001.04122.0005.2183.339039.0.1.069 90-0.
26001.04122.0005.2183.339039.0.1.2081 90-0.
27001.23122.0008.2190.339039.0.1.001 90-0.
28001.13131.0004.2205.339039.0.1.001 90-0.
29001.08131.0004.2213.339039.0.1.001 90-0.
50001.09272.0007.2263.339039.0.1.100 90-0.
25001.04122.0006.2179.339039.0.1.001 90-0.

49001.16482.0003.2259.339039.0.1.2024 90-0.
30001.15131.0005.2217.339039.0.1.2078 1-3.
32001.08131.0006.2222.339039.0.1.2086 90-0.
Processo: 01-204796/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: Aditivo nº **25357/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 17/05/2023. Pregão Eletrônico nº 206/2022 – SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 07 meses a partir de 17.11.2026 findando em 16.06.2027.
execução: Mais 07 meses a partir de 24.09.2026 findando em 23.04.2027.
Valor Global: Até R$ 11.617.075,69.
Dotação orçamentária:
10001.18541.0005.1183.449039.0.2.000.
10001.18541.0005.1183.449039.0.2.507.
Processo: 01-097588/2022-PMC

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 56

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 384/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
FUNMILAYO AFROBEAT ORQUESTRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 37.193.589/0001-00
Objeto: Contratação artística de 1 (uma) apresentação da Funmilayo Afrobeat Orquestra, no dia 21 de novembro de 2026, no horário das 16h30 às 17h30, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento “Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba”, conforme condições do Termo de Referência.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 12/11/2026 a 09/02/2026
Dotação Orçamentária: 27001.23695.0008.2196.339039.3.1.1224

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023
Instituto Municipal de Turismo, 12 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 75

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.
RESOLVE TORNAR público os extratos de Contrato.
CONTRATO: Nº 431 – COHAB-CT - Processo nº 01-181126/2026. **OBJETO:** O assessoramento/acompanhamento por parte da COHAB-CT ao INCORPORADOR IMOBILIÁRIO, na análise prévia e aprovação de projeto junto aos Órgãos Municipais, para o empreendimento Residencial VILLAGIO SIENA, localizado na Rua Ulisses Aurélio Visinoni nº 1.855, Bairro São Miguel, Curitiba, Paraná, composto por 608 unidades habitacionais, para atendimento à demanda de famílias cadastradas na COHAB – CT, em terreno objeto da matrícula nº 249.152 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, localizado, de Indicação Fiscal sob nº 89.158.061 **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO VILLAGIO SIENA SPE LTDA. **PRAZO:** Vigência: 60 (sessenta) meses. **Taxa de Análise de Projeto**: R$ (14.787,79) (catorze mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO: Nº 432 - Processo nº 01-248463/2026. **OBJETO:** O assessoramento/acompanhamento por parte da COHAB-CT ao **INCORPORADOR IMOBILIÁRIO**, na análise prévia e aprovação de projeto junto aos Órgãos Municipais, para o empreendimento ainda sem nome comercial, localizado na Rua Máximo João Kopp nº 750, bairro Santa Cândida, Curitiba, Paraná, composto por 81 unidades habitacionais, para atendimento à demanda de famílias cadastradas na COHAB – CT, de Indicação Fiscal sob nº 98.059.036, imóvel este objeto da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28/07/2026 entre o proprietário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, inscrita no CNPJ sob nº 00.643.742/0001-35 e a compradora NAVARRETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.331.247/0001-32. **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e NAVARRETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **PRAZO**: Vigência: 60 (sessenta) meses. **Taxa de Análise de Projeto**: R$ (14.787,79) (catorze mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO: Nº 435 - Processo nº 01-230882/2026. **OBJETO:** As partes estabelecem obrigações recíprocas, visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição de moradia própria. Empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL DUO, já aprovado no contrato de prestação de serviço de assessoramento nº 386, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2026, localizado na Rua Pedro Violani nº 63, Bairro Cajuru, Município de Curitiba, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 101.351 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com 56 (cinquenta e seis) unidades imobiliárias disponíveis para comercialização aos inscritos nos Cadastros da COHAB-CT. Pela prestação dos serviços a COHAB-CT receberá o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor final de financiamento de cada unidade imobiliária. **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e BALLAO &HAMASAKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. **PRAZO**: Vigência: 60 (sessenta) meses.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 237

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes: 4º Termo Aditivo ao C.A. 034/2024 – FEAS.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Genset Energy LTDA.**
Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2024 – FEAS, referente à supressão contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (programada e emergencial) dos geradores a diesel das unidades geridas pela FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **Genset Energy LTDA**.
Prazo de vigência: até 26/03/2027, com efeitos a partir de 14/11/2026.
Valor global: O valor global total passa de R$ 194.347,12 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos) **R$ 172.743,96 (cento e setenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, correspondendo a uma supressão de 11,12% (onze vírgula doze centésimos por cento).
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Processo Administrativo nº 01-017696/2024 - FEAS
Pregão Eletrônico n.º 12/2024 - FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 100

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MUNICÍPIO DE DR ULYSSES.
Objeto: Aditivo **nº 464/01 FAAC** ao Convênio celebrado em 26.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da Assinatura: 13.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir 28.11.2026 findando em 27.11.2027.
Valor Mensal: R$ 4.827,34 (a titulo de ressarcimento dos custos operacionais).
Processo: 35-000304/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 110

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 486

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 486
Protocolo: 35-000250/2026
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o INSTITUTO MORADAS DO TEMPO
Assinatura: Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução do Plano de trabalho denominado PONTE PARA O FUTURO, que tem por objetivo promover ações que colaborem para o desenvolvimento da autonomia dos jovens de ambos os sexos, egressos das instituições de acolhimento, com idade de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade social.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 04/12/2026 até 04/12/2027 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do Plano de Trabalho.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar Municipal – Proposição nº 308.00793.2025, no valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.
Dotações orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

38001.08245.0002.2251.335041.1.1.001. 99 - 99
Fundação de Ação Social, 13 de novembro de 2026.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 111

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 491

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 491

Protocolo: 35-000248/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o GRUPO LIBERDADE - DIREITOS HUMANOS DA MULHER PROTITUÍDA

Assinatura: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução do Plano de trabalho denominado TÁ DIFÍCIL BORA SE CUIDAR, que tem por objetivo promover ações que despertem a consciência das Mulheres Profissionais do Sexo e incidam no fortalecimento do seu lugar como protagonista do segmento na luta pela defesa e garantia dos direitos, incidindo na redução das situações de violência e ampliando as ações de responsabilização das mesmas.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 25/11/2026 até 25/11/2027 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do Plano de Trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar Municipal – Proposição nº 308.00605.2025 e nº 308.00995.2025, no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08245.0002.2252.335041.1.1.001 99 -99
Fundação de Ação Social, 13 de novembro de 2026.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - **GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI - **Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER - **Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO - **Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**